

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

CLARICE DE CAMARGO IBAÑEZ

DELAÇÕES PREMIADAS: A RELAÇÃO ENTRE OS EMPRESÁRIOS  
ENVOLVIDOS EM CORRUPÇÃO E A POLÍTICA BRASILEIRA

CURITIBA

2021

CLARICE DE CAMARGO IBAÑEZ

DELAÇÕES PREMIADAS: A RELAÇÃO ENTRE OS EMPRESÁRIOS  
ENVOLVIDOS EM CORRUPÇÃO E A POLÍTICA BRASILEIRA

Dissertação de Mestrado em Ciência Política  
apresentada ao Programa de Pós-graduação  
em Ciência Política, Setor de Ciências  
Humanas, Universidade Federal do Paraná,  
como requisito parcial à obtenção do título de  
Mestra em Ciência Política.

Orientador: Prof. Dr. Paulo Roberto Neves  
Costa

CURITIBA

2021

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELO SISTEMA DE BIBLIOTECAS/UFPR –  
BIBLIOTECA DE CIÊNCIAS HUMANAS COM OS DADOS FORNECIDOS PELO AUTOR

Fernanda Emanoéla Nogueira – CRB 9/1807

Ibañez, Clarice de Camargo

*Delações premiadas : a relação entre os empresários envolvidos em corrupção e a política brasileira. / Clarice de Camargo Ibañez. – Curitiba, 2021.*

Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Setor de Ciências Humanas da Universidade Federal do Paraná.

Orientador : Prof. Dr. Paulo Roberto Neves Costa

1. Corrupção na política – Brasil. 2. Delação premiada (processo penal). 3. Empresários. 4. Políticos. 5. Ciência Política. I. Costa, Paulo Roberto Neves, 1960-. II. Título.

CDD – 364.13230981



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO CIÊNCIA POLÍTICA -  
40001018061P2

## TERMO DE APROVAÇÃO

Os membros da Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em CIÊNCIA POLÍTICA da Universidade Federal do Paraná foram convocados para realizar a arguição da dissertação de Mestrado de **CLARICE DE CAMARGO IBANEZ** intitulada: **DELAÇÕES PREMIADAS: A RELAÇÃO ENTRE OS EMPRESÁRIOS ENVOLVIDOS EM CORRUPÇÃO E A POLÍTICA BRASILEIRA**, sob orientação do Prof. Dr. PAULO ROBERTO NEVES COSTA, que após terem inquirido a autora e realizada a avaliação do trabalho, são de parecer pela sua **APROVAÇÃO** no rito de defesa.

A outorga do título de mestre está sujeita à homologação pelo colegiado, ao atendimento de todas as indicações e correções solicitadas pela banca e ao pleno atendimento das demandas regimentais do Programa de Pós-Graduação.

CURITIBA, 11 de Dezembro de 2020.

Assinatura Eletrônica

16/12/2020 18:58:54.0

PAULO ROBERTO NEVES COSTA

Presidente da Banca Examinadora (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ)

Assinatura Eletrônica

16/12/2020 01:01:31.0

MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA

Avaliador Externo (PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ)

Assinatura Eletrônica

15/12/2020 16:22:25.0

RAFAEL CARDOSO SAMPAIO

Avaliador Interno (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ)

---

General Carneiro, 460 - 5º andar - sala 517 - CURITIBA - Paraná - Brasil  
CEP 80060-150 - Tel: (41) 3360-5233 - E-mail: ppgcufpr@gmail.com

Documento assinado eletronicamente de acordo com o disposto na legislação federal Decreto 8539 de 08 de outubro de 2015.

Gerado e autenticado pelo SIGA-UFPR, com a seguinte identificação única: 65548

**Para autenticar este documento/assinatura, acesse <https://www.prppg.ufpr.br/siga/visitante/autenticacaoassinaturas.jsp>  
e insira o código 65548**

## AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer a todos que me auxiliaram de alguma forma, que me apoiaram e torceram por mim durante a pesquisa e escrita da dissertação. Minha profunda gratidão.

Obrigada ao professor Paulo Costa, meu orientador desde a graduação, que me auxiliou desde o início e forneceu as informações necessárias para que eu construísse este trabalho, bem como me incentivou a fazê-lo da melhor maneira possível. Obrigada também aos professores Marlus Arns e Rafael Sampaio que aceitaram gentilmente o convite para compor a banca.

Agradeço ao Corpo Docente do Programa de Pós Graduação em Ciência Política que me ensinou muito nas disciplinas ministradas no programa, bem como à própria Universidade Federal do Paraná (UFPR) por proporcionar ambiente adequado para desenvolvimento de atividade científica.

Obrigada também à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Brasil (CAPES) pelo apoio e financiamento para a realização da pesquisa.

Por fim, mas não menos importante, minha gratidão às pessoas que me acompanharam neste processo. Às minhas amigas do mestrado, Bruna, Devlin e Marília, que me prestaram tanto apoio e com quem aprendi tanto, vocês são muito especiais. À minha veterana no Programa, Mylena, que se tornou grande amiga, me incentivou e auxiliou em meu crescimento pessoal nesses anos. Às minhas irmãs do coração Izabela e Nathália, que sempre me incentivam, deixando tudo mais leve. À minha família: meu pai, Humberto, minha mãe, Marilea, que sempre me incentivaram a estudar e sempre proporcionaram ótimas condições para tal; e minha irmã, Caroline, que sempre esteve comigo e com quem aprendi muito. Aos meus sobrinhos Caio e Miguel que fizeram minha imensa alegria neste processo. E ao meu grande amor, Lucas, esposo que me apoiou como ninguém e que me incentivou a concluir essa etapa da melhor maneira possível.

Meu muito obrigada a todos vocês.

*“A corrupção dos governantes quase sempre  
começa com a corrupção dos seus princípios”*

- Barão de Montesquieu

## RESUMO

A corrupção é problema recorrente no Brasil e no mundo e a discussão sobre o assunto tem crescido no âmbito da Ciência Política desde a década de 90 no país, sendo intensificada a discussão após os escândalos da Operação Lava Jato. A investigação trouxe à tona, por meio da utilização de delações premiadas como meio probatório, diversos casos de envolvimento de empresários e políticos em práticas corruptas. O presente trabalho pretendeu, portanto, além de discorrer de maneira teórica sobre o assunto, utilizar os relatos nas delações premiadas de 30 (trinta) empresários de alto escalão, escolhidos pelo método posicional de Mills, e envolvidos no crime de corrupção, a fim de compreender, pela perspectiva dos empresários réus e investigados ora analisados, como era sua relação com a política brasileira, no tocante especialmente à corrupção. A hipótese do estudo é de que, na visão dos empresários, a corrupção é uma exigência institucionalizada e requerida pelos agentes políticos, sendo necessária para que as empresas se mantenham nas posições de relevância nacional, de modo que os atos ilícitos fazem parte intrínseca da relação com a política. Dessa forma, devido às raízes históricas e sociais da corrupção no país, a corrupção somente poderá ser combatida por mecanismos inteligentes, como *Compliance*.

**Palavras-chave:** Corrupção. Empresários. Políticos. Delação Premiada.

## **ABSTRACT**

Corruption is a recurring problem in Brazil and in the world and the discussion on the subject has grown within the scope of Political Science since the 1990s in the country, with intensified discussion after the scandals of Operation Lava Jato. The investigation exposed, through the use of mechanism similar to plea bargain as evidence, several cases of involvement of businessmen and politicians in corrupt practices. Therefore, in addition to discussing the subject in a theoretical manner, the present work intended to use the reports in the awarding statements of 30 (thirty) businessmen, chosen by Mills' positional method, and involved in the crime of corruption, in order to understand, from the perspective of the defendant and investigated businesspeople now analyzed, how it was related to Brazilian politics, especially with regard to corruption. The study's hypothesis is that, in the view of entrepreneurs, corruption is an institutionalized phenomenon and required by political agents, being necessary for companies to remain in positions of national relevance, so that illicit acts are an intrinsic part of the relationship with politics. Thus, due to the historical and social roots of corruption in the country, corruption can only be combated by intelligent mechanisms, such as Compliance.

**Keywords:** Corruption. Businessmen. Politicians. Plea Bargain.

## LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - Busca na base de dados.....	P. 59
QUADRO 2 - Portfólio bibliográfico da leitura dos resumos.....	P. 59
QUADRO 3 - Critérios de exclusão/inclusão.....	P. 61
QUADRO 4 - Portfólio bibliográfico para revisão sistemática.....	P. 62
QUADRO 5 - Grade de Leitura.....	P. 35
QUADRO 6 - Qual a definição de corrupção no artigo?.....	P. 36
QUADRO 7 - Qual o objeto principal do artigo?.....	P. 37
QUADRO 8 - Qual é o objetivo da pesquisa?.....	P. 38
QUADRO 9 - Qual a metodologia utilizada no artigo?.....	P. 39
QUADRO 10 - Quais são as conclusões do artigo?.....	P. 41
QUADRO 11 - Empresários selecionados para a análise.....	P. 45
QUADRO 12 - Lista de Documentos Utilizados.....	P. 63

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>2. CORRUPÇÃO</b>	<b>15</b>
<b>2.1. DEFINIÇÃO TEÓRICA DE CORRUPÇÃO</b>	<b>15</b>
<b>2.2. O PROBLEMA DA CORRUPÇÃO</b>	<b>17</b>
<b>2.3. BASES SOCIAIS DA CORRUPÇÃO NO BRASIL</b>	<b>21</b>
<b>3. EMPRESÁRIOS E CORRUPÇÃO NO BRASIL</b>	<b>26</b>
<b>3.1. EMPRESÁRIOS</b>	<b>26</b>
<b>3.2. ENVOLVIMENTO DE EMPRESÁRIOS EM CORRUPÇÃO</b>	<b>28</b>
<b>3.3. OPERAÇÃO LAVA JATO</b>	<b>30</b>
<b>4. REVISÃO SISTEMÁTICA SOBRE CORRUPÇÃO, EMPRESÁRIOS E POLÍTICA</b>	<b>33</b>
<b>5. ANÁLISE SOBRE OS DEPOIMENTOS PRESTADOS NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO</b>	<b>43</b>
<b>5.1. METODOLOGIA</b>	<b>43</b>
<b>5.2. RESULTADOS</b>	<b>46</b>
<b>6. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>50</b>
<b>7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>	<b>53</b>

## 1. INTRODUÇÃO

A corrupção é problema recorrente no Brasil e no mundo e a discussão sobre o assunto tem crescido no âmbito da Ciência Política no país desde a década de 90 (FILGUEIRAS, 2009). A discussão se intensificou, sobretudo, após diversos escândalos envolvendo políticos corruptos e agentes privados, como ocorreu na Operação Lava Jato.

Ressalte-se que tal investigação que trouxe à tona diversos casos de corrupção, cuja condenação de empresários e políticos se deu, sobretudo, devido à utilização de delações premiadas como meio probatório. Dessa forma, com a utilização de diversas informações trazidas pelos delatores, seguindo as normas do disposto na Lei de Organizações Criminosas<sup>1</sup>, foi possível identificar os sujeitos corruptos, bem como constatar algumas nuances das práticas corruptas no país.

Em que pese existirem controvérsias sobre a utilização das delações premiadas como meio probatório, o presente trabalho não pretende explorar a fundo tal contenda, mas sim utilizar-se do conteúdo destes documentos para analisar o delito da corrupção, sob a perspectiva do empresariado.

Nesse sentido, pretendeu-se utilizar os relatos dos empresários contidos nas delações premiadas para desvendar algumas questões acerca de sua relação com a política brasileira. De forma mais específica, diante da expressiva participação de diversos empresários como delatores na Operação Lava Jato, sendo inclusive alguns deles condenados<sup>2</sup> por corrupção no decorrer da investigação, foi realizada análise acerca de como esses agentes descrevem sua relação com a política brasileira através de meios ilegais.

Ou seja, utilizando-se de delações premiadas de empresários na posição de testemunhas, investigados e até réus, pretende-se analisar como o conjunto determinado de executivos descreve sua relação com a política, especialmente quanto à corrupção ocorrida entre os agentes privado e público.

Dessa maneira, o presente trabalho se propõe e tem como objetivo verificar

---

<sup>1</sup> Lei nº. 12.850/2013.

<sup>2</sup> Informações sobre condenados na Operação Lava Jato disponíveis em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista\\_de\\_pessoas\\_condenadas\\_na\\_Opera%C3%A7%C3%A3o\\_Lava\\_Jato](https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_pessoas_condenadas_na_Opera%C3%A7%C3%A3o_Lava_Jato). Acesso em 24 set 2020.

como os empresários réus na Operação Lava Jato analisam sua relação com a política e justificam seu comportamento ilegal, em relação à corrupção.

A questão principal que envolve o assunto ora tratado é entender o funcionamento da corrupção no âmbito empresarial, especialmente quanto aos acontecimentos investigados na Lava Jato, bem como compreender de que forma esses empresários, em sua própria visão, se relacionam com os políticos no âmbito da corrupção.

A relação entre empresários e políticos, sob a visão do conjunto de empresários réus, é, portanto, assunto específico do presente estudo, a fim de compreender como esses executivos descreviam seus comportamentos ilegais.

Ressalte-se que é crucial, no âmbito da Ciência Política, compreender de que forma a corrupção política ocorre no âmbito das empresas e quais as características predominantes que favorecem a prática de corrupção por parte dos empresários, a fim de se contribuir para os estudos sobre corrupção empresarial.

Procura-se averiguar, no decorrer do trabalho, quanto às justificativas que os empresários mencionam em seus relatos sobre a corrupção, se: **i)** eles procuravam essas atividades com vistas ao lucro, posto que participar de negócios ilícitos seria mais vantajoso, mesmo diante do perigo de ser punido pelo delito, sendo escolha tomada pelos próprios empresários; ou **ii)** se é algo que, por estarem em posições de poder e relevância, não teriam outra escolha senão participar dos negócios ilícitos, para que a atividade empresarial possa prosseguir em ampla escala, conferindo à classe política uma maior responsabilidade pela incursão do empresário em corrupção.

A hipótese do presente trabalho é consoante com a última opção elencada, de modo que os empresários julgariam que não teriam outra saída, senão participar do ato corrupto, sob pena de prejudicar seu negócio. Nesse sentido, com base no relato das delações premiadas, a tese aqui defendida é a de que empresários cujo discurso foi analisado alegam que são e foram praticamente obrigados a participar de atos corruptos e a relacionar-se com a política dessa maneira para poder sustentar as empresas em posições relevantes no país, hipótese esta que será verificada e eventualmente comprovada pelos depoimentos analisados.

Para tanto, foram analisadas colaborações premiadas de 30 (trinta) grandes

empresários no Brasil que, de alguma forma, estiveram envolvidos com a investigação da Operação Lava Jato. Alguns deles, inclusive, foram condenados por corrupção, de modo que seus relatos sobre a experiência da relação entre empresariado e política, sob a perspectiva da corrupção, é bastante rica para a sustentação da tese ora defendida.

Os trinta empresários foram escolhidos com base no critério do método posicional contido no livro “A elite do poder” de Charles Wright Mills (1981). Dessa forma, define-se como ‘empresário’ aqueles que ocupam ou ocuparam, de certa forma, posições de controle e poder nas empresas investigadas.

Portanto, o que aqui se conceitua como ‘empresário’ foge da definição usual de ‘dono do negócio’, e aproxima-se da concepção de Mills, na qual os principais executivos, na realidade, seriam aqueles que ocupariam os cargos mais altos da administração de grandes empresas (MILLS, 1981, p. 154).

Com efeito, segundo o autor, o sujeito que ocupa posições de relevância no ambiente corporativo tem uma visão ampla que coincide com os objetivos da empresa (MILLS, 1981, p. 166), podendo responder como empresário. Dessa forma, a partir do comportamento do empresário de alto escalão, ou seja, aquele que ocupa cargos de relevância na empresa, é que, de acordo com o entendimento acima, poderão também ser aferidos prognósticos acerca do comportamento da própria empresa.

Logo, o que se espera como resultado é que, da análise das delações premiadas de 30 (trinta) empresários de alto escalão de empresas envolvidas na Operação Lava Jato, será possível, ao final, traduzir os pontos principais da relação entre empresários e políticos, bem como averiguar de que forma ocorre a corrupção entre os dois agentes, público e privado.

Cumpre salientar que os documentos são públicos e foram obtidos em contato com a assessoria de imprensa da Justiça Federal de Curitiba (JFPR), que era o órgão competente para processar os casos, além de material obtido junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), relativo a casos que envolviam agentes políticos com foro por prerrogativa de função. Ademais, acrescenta-se que, por se tratar de conteúdo público e diante da ausência de sigilo sob o material, os nomes dos empresários foram indicados na tabela que lista os documentos analisados, podendo ser consultado pelo leitor a qualquer momento.

Para análise dos documentos, foi utilizada a Análise de Conteúdo, em análise qualitativa, a fim de averiguar os relatos dos empresários acerca de sua relação com a política brasileira, especialmente no âmbito da corrupção. Nessa toada, verificou-se a existência ou não de características específicas que auxiliem a ultrapassar o alcance meramente descritivo para atingir interpretações mais profundas com base na inferência (BARDIN, 1979).

No decorrer do estudo, os empresários relataram que conseguiram, muitas vezes por meio das ações corruptas, direcionar as proposições legislativas e a ação política dos legisladores em seu favor, de modo a orientar ações da classe política brasileira.

Ademais, foi constatado que, segundo relato dos executivos, a hipótese ora defendida se confirma, porque os empresários muitas vezes, por estarem em posição de relevância, não podiam negar a participação nos esquemas políticos, sob pena de acarretarem prejuízos à própria empresa.

O texto a seguir se divide da seguinte maneira:

No primeiro capítulo, é trazida discussão sobre a corrupção entre empresários e políticos, definindo de forma teórica o conceito e trazendo à baila os autores que falam sobre o assunto (subcapítulo 2.1). Após, também há a menção dos problemas da corrupção e suas consequências negativas para a administração pública e democracia, evidenciando-se a importância de se discutir o problema (subcapítulo 2.2). Por último, discutiu-se as bases sociais e históricas da corrupção, a fim de compreender o fenômeno de forma mais aprofundada, bem como entender como se construiu a prática ao decorrer do tempo no país (subcapítulo 2.3).

No segundo capítulo, abre-se a discussão sobre empresários e corrupção no país. Em um primeiro momento, discute-se sobre os empresários e seu pujante papel como ator social (subcapítulo 3.1). Após, há análise sobre o envolvimento de empresários em corrupção (subcapítulo 3.2) e, por último, um subcapítulo que explica alguns fatos sobre a Operação Lava Jato (subcapítulo 3.3).

Ainda, foi realizada revisão sistemática sobre a relação entre empresários e a política, sob a perspectiva da corrupção (capítulo 4) e, finalmente, analisou-se os depoimentos prestados pelos empresários no âmbito da investigação (capítulo 5). Neste último capítulo, houve explanação sobre a metodologia (subcapítulo 5.1) e os resultados

(subcapítulo 5.2). Finalizando com algumas considerações (capítulo 6), ressaltou-se a forma de prevenção à corrupção mais adequada às empresas, pertinente ao caso concreto, qual seja: o *Compliance*.

## 2. CORRUPÇÃO

Antes de tratar acerca do caso concreto da corrupção empresarial ocorrida no âmbito da Lava Jato, sob a perspectiva dos trinta empresários analisados, importante discutir acerca da definição teórica da corrupção, bem como as consequências que o problema acarreta na sociedade brasileira e quais as possíveis condições sociais que sustentam a prática, conforme demonstrado a seguir.

### 2.1. DEFINIÇÃO TEÓRICA DE CORRUPÇÃO

Impende salientar que não há, na tradição do pensamento político ocidental, consenso a respeito do que vem a ser a corrupção (AVRITZER; FILGUEIRAS [org.], 2011, p. 31). A dificuldade de consenso sobre o conceito de corrupção deve-se à inserção do tema em distintos campos disciplinares (BREI, 1996), o que pode conferir ao fenômeno significados diversos (SPECK, 2000), mas alguns autores reconhecem o fenômeno como **confusão entre público e privado**, que é a definição utilizada pelo presente estudo, conforme adiante se demonstrará.

Ressalte-se, ainda, que a corrupção, à perspectiva do presente trabalho, é restrita aos crimes cometidos por empresários de alto escalão dentro das empresas, portanto não tem como base as teorias sociológicas clássicas acerca da criminalidade, discutidas por autores como Émile Durkheim ou Robert Merton.

Da mesma maneira, a definição de corrupção, no caso em tela, se distancia daquela contida no Código Penal Brasileiro, que a define como solicitação ou recebimento de vantagem indevida<sup>3</sup>, posto que a corrupção ora discutida gozaria de significado mais abrangente.

---

<sup>3</sup> O Código Penal elenca em seu artigo 317 a definição de corrupção passiva, ou seja, tendo como agente e destinatário da punição o servidor público. Já ao artigo 333, menciona a corrupção ativa, cometida por agente privado que oferece vantagem indevida ao funcionário público.

Nesse sentido, utilizar-se-á a definição de corrupção de forma próxima ao conceito criado por Edwin H. Sutherland de “*White Collar Crimes*” ou ‘crimes de colarinho branco’, que seriam crimes cometidos por pessoas de alta classe social e empresários. Para o autor, o crime de colarinho branco seria aquele cometido por uma pessoa de alta posição social no decurso de sua atividade profissional (SUTHERLAND, 1949).

Com efeito, o significado de corrupção ora discutido se mostra mais amplo do que o jurídico, bem como diverso do conceito sociológico clássico, se aproximando da definição de crimes de colarinho branco estabelecido por Sutherland.

Cumprido destacar que a corrupção, ora discutida, seria apenas uma das condutas inscritas nos referidos crimes de colarinho branco, posto que os ‘*white collar crimes*’ abrangem outros delitos como, por exemplo, os crimes de lavagem de dinheiro<sup>4</sup> e de associação criminosa<sup>5</sup>. Dessa forma, em que pese os referidos crimes serem associados, via de regra, ao crime de corrupção, importante debater a definição da corrupção de forma individual, destacada destes outros delitos, que não são o foco da análise.

Tendo em vista que alguns autores reconhecem o fenômeno da corrupção como confusão entre público e privado, compreende-se a ação corrupta, dessa maneira, como um desvio dos deveres formais associados a um cargo público, em função de benefícios privados (NYE, 1967), bem como a utilização de forma abusiva do poder público para benefício próprio<sup>6</sup>. Em outras palavras, é resultado espúrio da configuração institucional, favorecendo, assim, a constituição de esquemas destinados a pilhar os recursos públicos a favor de interesses privados.

Do mesmo modo, a corrupção pode ser definida como “*o fenômeno pelo qual um funcionário público é levado a agir de modo diverso dos padrões normativos do sistema, favorecendo interesses particulares em troca de recompensa*” (BOBBIO, apud REIS; SILVA, 2016).

---

<sup>4</sup> Lei 9.613/1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos e que criou o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF.

<sup>5</sup> Previsto pelo artigo 288 do Código Penal, elencando a prática de "associarem-se 3 (três) ou mais pessoas, para o fim específico de cometer crimes".

<sup>6</sup> Organização das Nações Unidas. (2003). Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção. Brasília.

Outrossim, com base nos autores da década de 1990 que trataram sobre o assunto no Brasil, corrupção é *“o mecanismo através do qual alguns atores políticos aumentam seu poder discricionário, favorecendo a conversão dos resultados do jogo político para a satisfação de seus interesses privados”* (FILGUEIRAS, 2009).

A confusão entre público e privado é, portanto, o que sustenta a definição de corrupção dos autores supramencionados, de modo que será verificado, mais adiante, se, dos relatos dos empresários, pode ser sugerida a mesma concepção quando da efetivação das ações corruptas.

Além da confusão entre público e privado, interessante ressaltar que, na perspectiva do empresariado, a corrupção pode ser um escape da burocracia, estabelecendo, assim, um laço informal entre burocratas e investidores privados (FILGUEIRAS, 2009). Tal relação é tratada na economia, definindo-a como ‘corrupção eficiente’ (OLKEN, 2007), cujo diagnóstico dos empresários, muitas vezes, conclui pela vantagem da corrupção, diante da pequena chance de “serem pegos”.

A corrupção muitas vezes também é legitimada pelos empresários como forma de burlar a burocracia (BANERJEE, HANNA e MULLAINATHAN, 2012), de modo que os agentes corruptos justificam suas ações por diversos motivos. A hipótese do presente trabalho, por exemplo, corrobora com esta teoria, pois, nesse cenário, os empresários, em tese, justificam suas ações corruptas porque seriam supostamente necessárias para manter seu negócio.

De todo modo, a corrupção é um problema no país que merece atenção e que gera diversas consequências perversas, inclusive no plano da adesão ao regime democrático, conforme exposto a seguir.

## **2.2. O PROBLEMA DA CORRUPÇÃO**

A corrupção é um problema no Brasil. O custo médio anual estimado da corrupção no país é de pelo menos 1,38% do PIB que não chegam ao seu destino (FIESP, 2010<sup>7</sup>). Nesse sentido, os recursos desviados por atos de corrupção, se aplicados no país,

---

<sup>7</sup> Disponível em: <https://www.fiesp.com.br/noticias/custo-da-corrupcao-no-brasil-chega-a-r-69-bi-por-ano/#:~:text=Segundo%20dados%20de%202008%2C%20a,Pa%C3%ADs%20era%20de%20US%24%207.954>. Acesso em 23 set 2020.

elevariam em 47% a quantidade de alunos matriculados na rede pública do ensino básico, bem como poderiam aumentar o total de domicílios com acesso a esgoto em 103,8%, além de acrescer a quantidade de leitos em 89% (FIESP, 2010).

Mas nem sempre o fenômeno foi encarado como problema, posto que durante muito tempo a corrupção era considerada como um facilitador da economia, cuja existência era benéfica (LEFF, 1964), havendo um ou outro economista que observava a corrupção como possível causa de alguns prejuízos para a eficácia econômica.

Na última década do século XX, o debate sobre corrupção aumentou e ganhou densidade (SPECK, 2000) e atualmente há praticamente um consenso na população brasileira de que a corrupção é, de fato, um problema (BIGNOTTO; AVRITZER, FILGUEIRAS, 2011).

Atualmente, considera-se, inclusive, que a corrupção é uma disfunção que pode gerar instabilidade no plano político e econômico (FILGUEIRAS, 2009).

Em 2009, por exemplo, 73% da população considerava a corrupção como problema gravíssimo e 24% a julgavam como grave (BIGNOTTO; AVRITZER, FILGUEIRAS, 2011).

Este diagnóstico, desde então, ganhou volume, especialmente com o advento da Operação Lava Jato, extensa exposição midiática de escândalos políticos na segunda década do século XXI e agenda anticorrupção (BAPTISTA, 2017).

Prova disto é que, no último Barômetro da Corrupção<sup>8</sup>, pesquisa realizada pela Transparência Internacional em 2019, foi constatado que 90% dos brasileiros – contra 73% em 2009 – acredita que a corrupção é um grande problema no país.

Ademais, de acordo com o Índice de Percepção da Corrupção (IPC)<sup>9</sup>, realizado pela Transparência Internacional, o Brasil decresceu nas posições desde 2012, decaindo da 96ª para a 105ª posição em 2018, entre os 180 países avaliados.

---

<sup>8</sup> Pesquisa realizada pela Transparência Internacional, no ano de 2019, nos países da América Latina e Caribe, com 17 mil cidadãos entrevistados em 18 países. Disponível em: <https://comunidade.transparenciainternacional.org.br/asset/54:bgc---barometro-global-da-corrupcao-2019?stream=1>. Acesso em 16 set 2020.

<sup>9</sup> Fonte: <http://ipc2018.transparenciainternacional.org.br/>

Já no Índice de Percepção da Corrupção realizado em 2019<sup>10</sup>, o país novamente piorou sua posição, descendo para a 106ª posição, de forma que, segundo o relatório, a corrupção ainda é um dos maiores impedimentos do desenvolvimento econômico e social brasileiro<sup>11</sup>, com a pior nota desde 2012. Após as eleições de 2018, segundo o documento, que foram marcadas por uma agenda anticorrupção, o Brasil tem experienciado uma série de contratempos sociais e institucionais para o combate à corrupção.

Infere-se que a piora no índice demonstra resposta relacionada à extensa divulgação dos escândalos recentes envolvendo casos de corrupção, ainda mais diante da prisão de políticos de atuação pública significativa para o país, o que, de fato, aumenta a *percepção* da corrupção (ABRAMO, 2005).

Todavia, tendo em vista que é difícil mensurar a corrupção, não há como avaliar a quantidade efetiva de corrupção em um país, ainda mais porque esses crimes têm a natureza de serem encobertos e não-visíveis, de modo que só se sabe daqueles que foram, de fato, desvendados pelos órgãos de investigação competentes para tanto (ABRAMO, 2005). Claudio Weber Abramo (2005), um dos fundadores da Transparência Brasil, menciona em seu artigo sobre essa dificuldade de medir a corrupção, por se tratarem, sobretudo, de atos secretos.

Apesar da existência de extensa divulgação de escândalos, não se pode negar que existem, de fato, práticas costumeiras e habituais instituídas nos órgãos públicos e no trato social que acabam embaralhando as funções do público e do privado, gerando, muitas vezes, enriquecimento ilícito de agentes públicos, como políticos, mas também de agentes privados, como empresários, que é propriamente o assunto do presente trabalho.

Portanto, independentemente da divulgação ou não dos escândalos políticos pela mídia, é inegável que a corrupção tem se tornado um dos grandes desafios para a administração pública, visto que envolve o desvio de quantias robustas, e que poderiam ter sido destinadas a programas de incentivo ou à implementação de políticas públicas.

Além do prejuízo financeiro para os cofres públicos, a corrupção também possui influência quanto ao problema de representação política (VAZ; VELASCO, 2017),

---

<sup>10</sup> Fonte: <https://www.transparency.org/cpi2019>

<sup>11</sup> Presente na análise “Countries To Watch”, a partir da página 13 do relatório.

podendo degradar a legitimidade e a qualidade da democracia, porque compromete a capacidade das instituições de proporcionar uma compreensão do que é ou deve ser o “público” no país (AVRITZER; FILGUEIRAS, 2011).

Com efeito, a conduta criminosa de líderes e de partidos políticos compromete, ainda, a percepção das pessoas sobre as vantagens da democracia em comparação com as suas alternativas, por fazer crer que a prática é rotina usual do regime democrático (MOISÉS, 2017). Na última pesquisa realizada do Latinobarômetro<sup>12</sup>, foi constatado que a maioria dos entrevistados no Brasil, cerca de 62% da amostra, acreditavam que todos ou quase todos os políticos são corruptos.

Dessa forma, a corrupção se torna obstáculo, inclusive, à democratização brasileira no plano da cultura política (FILGUEIRAS, 2009). Portanto, outra consequência negativa do fenômeno é o prejuízo à visão de legitimidade da qualidade da democracia, porque compromete também o princípio de que todos são iguais, demonstrando que alguns conseguem estar “acima da lei” quando da não responsabilização de governos e governantes.

Dessa forma, o impacto da corrupção sobre a legitimidade do sistema democrático e a confiança nas instituições (MENENGUELLO; AVRITZER, FILGUEIRAS, 2011) se demonstra consequência grave ao sistema político, pois seria a corrupção a causa e consequência do baixo desempenho da democracia. Isso porque a baixa confiança reduziria o apoio ou adesão ao regime democrático, mitigando a igualdade política e a participação no processo de tomada de decisões.

Destarte, além dos problemas que permeiam a prática da corrupção, já definida no presente trabalho como confusão entre público e privado, bem como as consequências da prática do ilícito, é necessário analisar também as possíveis bases sociais da corrupção no país, conforme exemplificado a seguir.

---

<sup>12</sup> Pesquisa realizada em 2018 pela Corporação Latinobarômetro, entre junho e agosto, com 20.204 entrevistas em 18 países. Disponível em: <https://www.latinobarometro.org/lat.jsp>. Acesso em 12 out 2020.

### **2.3. BASES SOCIAIS DA CORRUPÇÃO NO BRASIL**

Um estudo em 2004 cujo resultado foi encomendado pela Transparency International para o Instituto Gallup em cerca de 60 países (Barômetro Global da Corrupção), constatou, dentre suas conclusões, a correlação da percepção da corrupção com fatores como desemprego e custo de vida, além do fato de que populações mais humildes se mostrarem mais vulneráveis a pedidos de propinas (ABRAMO, 2005).

Nesse sentido, evidente que questões sociais e históricas podem ser fator importante para caracterização da corrupção no país. Portanto, para compreender o fenômeno, é necessário analisar alguns pontos históricos, a fim de a discussão sobre a corrupção albergar fatores relativos às bases sociais da corrupção.

Em se tratando de envolvimento do poder público, podemos elencar algumas práticas praticadas desde muito tempo no Brasil, como, por exemplo, o clientelismo, o coronelismo e o patrimonialismo.

Cumpram ressaltar que devem ser percebidas as normas informais que institucionalizam esses hábitos tolerados no dia-a-dia de confusão entre público e privado (FILGUEIRAS, 2009), ainda que moralmente condenáveis, pelo que não se deve aferir se tratar de característica inata do brasileiro, e sim uma construção social.

Desse modo, nepotismo e redes clientelares alimentadas pelos mandonismos e individualismos são práticas que perpassam séculos em território brasileiro, nutrindo e dando forma a ações mais robustas, como a corrupção. As práticas de patrimonialismo, clientelismo e mandonismo, portanto, formam o “triângulo da corrupção” no Brasil (SILVA, 2018), pois firmam as raízes históricas e sociais do fenômeno no país.

Ressalte-se que a prática da corrupção não é mencionada diretamente como correlata às práticas de patrimonialismo, clientelismo e mandonismo, todavia, a intenção do presente capítulo é compreender as bases dos referidos fenômenos que, desde o Brasil Colônia (SCHWARCZ, 2019), traziam à tona a confusão do privado com o público.

Não há como afirmar uma correlação direta entre passado e presente, tampouco tentar explicar a corrupção por meio de práticas como o clientelismo e o patrimonialismo, entretanto é inegável que essas relações político-sociais tiveram alguma influência sobre as relações existentes na estrutura atual (SILVA, 2018). Nesse sentido,

a corrupção e as crises decorrentes dela podem ser derivadas das formas distorcidas de representação política, como é o caso do coronelismo, quando os coronéis são depositários do direcionamento dos votos dos seus dependentes, e também no caso do clientelismo, quando os agentes públicos são destinatários de pedidos e favores pessoais (RIBEIRO, 2020).

A legislação do Império<sup>13</sup> (1822-1889) mostra que “*grande parte dos princípios normativos tratava de concessões feitas a agentes privados para explorarem, com exclusividade, determinadas atividades econômica*” (CARAZZA, 2018, p. 11). Nesse sentido, conforme a historiadora Lilia Schwarcz, os casos de corrupção que surgiram ao final do período imperial foram sintomas do colapso do sistema político, porque naquela época “*atacar o imperador era sinônimo de atacar o Estado, uma vez que ele o personificava*” (AVRITZER; FILGUEIRAS, 2011, p. 16).

Já na Primeira República, acadêmicos como Gilberto Freyre (1933), Sérgio Buarque de Holanda (1936), Victor Nunes Leal (1949), Raymundo Faoro (1958) e José Murilo de Carvalho (2001), “*identificaram no patrimonialismo e no clientelismo uma chave para entender o Brasil*” (CARAZZA, 2018, p. 11). Nesse período, o então Ministro da Fazenda Rui Barbosa teve uma gestão repleta de pedidos de favores e apadrinhamentos, consistentes, por exemplo, na concessão de empregos, contratos e financiamentos públicos, sendo uma atividade totalmente arraigada na sociedade (CARVALHO, 2000). Dessa forma, logo que assumiu o cargo (1889 a 1991), o político foi imediatamente abordado por diversos indivíduos solicitando empregos ou favores diversos, recebendo, inclusive, cartas e correspondências, somando o total de 1.013 pedidos de favor, que compunham cerca de 40% (quarenta por cento) de todo o correio que recebia.

A concessão de favores, nesse caso, foi identificada como *clientelismo* porque os pedidos eram baseados em amizade, parentesco e coleguismo da parte de quem pedia e necessidade financeira ou competência da parte de quem indicava (CARVALHO, 2000, p. 11), definido pelo autor também como “*troca entre partes desiguais envolvendo bens públicos*” (CARVALHO, 2000, p. 24), de forma que o patronato hierárquico social teria sido transferido para o campo político, ou, ainda, “*um tipo de relação entre atores políticos que envolve concessão de benefícios públicos, na forma de empregos, benefícios*

---

<sup>13</sup> Disponível do site da Câmara dos Deputados. (CARAZZA, 2018, p. 287).

*fiscais, isenções, em troca de apoio político, sobretudo na forma de voto*” (CARVALHO, 1997). Também pode-se defini-lo como uma tática popular para alcance de benesses, particularmente em quadros de institucionalização baixa e fácil acesso aos centros político-decisórios, de modo que estes se tornam os organizadores da disposição patrimonial de serviços e bens (D’AVILLA, 2007, p. 16).

Durante a República Velha, o Brasil também experienciou o *coronelismo* que, por sua vez, seria “*um sistema político, uma complexa rede de relações que vai desde o coronel até o presidente da República, envolvendo compromissos recíprocos*” (LEAL, 2012). Dessa forma, o sistema envolvia os coronéis, governadores e presidentes da República e era decorrente da inadequação da estrutura econômica e social ao regime representativo, bem como da situação de dependência do eleitorado rural para com os chefes locais. Além disso, era um compromisso entre o poder público, que se fortalecia cada vez mais, e os senhores de terras (chefes locais), que iam perdendo a influência pouco a pouco (LEAL, 2012 – Indicações sobre a estrutura e o processo de “coronelismo”, Palavras Introdutórias).

Dessa forma, os coronéis teriam sob seu comando lotes de *votos de cabresto*, principalmente por serem privilegiados economicamente e socialmente como donos de terras, o que lhes conferiam um considerável prestígio político e um amplo domínio sobre seus dependentes, de forma que acabavam exercendo ou substituindo o papel de importantes instituições políticas.

Destarte, o sistema político contém a tomada do poder privado sob o poder público e domínio político, permeado por uma relação de compromisso entre os poderes de forma que o poder privado se torna decadente e o público se mostra fortalecido (LEAL, 2012, p. 122).

Há quem diga que o coronelismo seria apenas uma vertente do *mandonismo*, posto que nessa expressão de domínio de poder, existe a figura do “mandão”, que pode ser um coronel ou qualquer outro indivíduo, detentor de poder sobre ou domínio pessoal sobre a população, em geral de forma arbitrária e normalmente devido à posse de terra. Portanto, o mandonismo é definido como uma característica da política tradicional, e não um sistema (CARVALHO, 1997).

De outro lado, há a concepção de *patrimonialismo*, que também é base social

da corrupção no país, definido como forma de dominação política sustentada por incentivos de compensação material, como, por exemplo, o clientelismo e a corrupção (BRUNHNS, 2012, p. 62-63), sendo aquela “*na qual certos poderes do senhor e as chances econômicas que a ela correspondem são apropriadas pela direção administrativa*”<sup>14</sup> (BRUNHNS, 2012, p. 70). Pela visão weberiana, dessa forma, faltaria ao cargo patrimonial a distinção entre a esfera pública e a privada, porque a administração política seria tratada como algo privativo do senhor, de modo que o poderio de propriedades e a existência de recursos políticos seriam, da mesma forma, tratados como elementos constituintes de seu patrimônio pessoal (NOTARI, 2017, p. 37).

O papel dos legisladores, dessa forma, também pode ser desvalorizado a ponto de ser considerado, pela maioria dos votantes, como intermediador de favores pessoais junto ao Poder Executivo (CARVALHO, 2002, p. 223), de forma que o eleitor vota e elege o parlamentar com a intenção de receber em troca favores pessoais. Da mesma forma, o agente público também apoiaria o governo, em troca de cargos e verbas para distribuir entre seus eleitores, o que perpetuaria o ciclo.

O patrimonialismo, portanto, deriva de uma estrutura patriarcal de dominação (SELL, 2017), sendo um dos produtos dessa sociedade de privilégios, onde as relações familiares patriarcais atuam no âmbito do Estado como se estivessem na esfera privada (HOLANDA, 1995).

Ademais, ele é herança do mundo ibérico (FAORO, 2000) e herança social que permite que a corrupção seja tolerada como prática (FILGUEIRAS, 2009).

Dessa forma, em um sistema político corrupto, ou seja, se a corrupção é política e é tolerada pela população em sua abrangência, pode-se perceber uma “*extensão do clientelismo, do nepotismo, da patronagem, visando à reprodução de um grupo estamental, no conjunto da tradição política da comunidade*” (FILGUEIRAS, 2006, p. 25, Quadro 2).

Desta feita, os conceitos acima explanados podem ser considerados como parte da base social e histórica da corrupção que se vê hoje em dia, que pode ser percebida diariamente nos diversos escândalos políticos envolvendo questões básicas como troca de favores, muitas vezes munidas de grandes quantias de dinheiro, bem como nas

---

<sup>14</sup> M. Weber, 1971/1995, op. cit.: I, p. 309 ; et 1972, op. cit., p. 134.

situações de abuso de poder ou confusão entre patrimônio público e privado.

As relações atuais, todavia, no tocante à corrupção, são mais complexas que o mandonismo, patrimonialismo ou clientelismo, visto que contam com mecanismos novos de tecnologia e questões econômico-financeiras muito mais minuciosas. Entretanto, é necessário compreender as bases do fenômeno para, inclusive, compreender e selecionar formas mais adequadas de combate à prática.

Portanto, a explicação acerca da corrupção por meio do conceito de confusão entre público e privado abarca os esses fenômenos culturais elencados como suas raízes históricas e detém, nesse sentido, características semelhantes ou derivadas.

Outrossim, segundo explanação acima, seria plausível considerar o Brasil como tolerante à corrupção, todavia o tema é complexo e não sugere uma definição fixa, de modo que a taxonomia da corrupção não deve ser acompanhada de uma abordagem universal para conjunturas particulares, até mesmo devido à dificuldade de conceituação (BREI, 1996), ou trazer paradigmas a serem aplicados como modelos para explicar a corrupção (FILGUEIRAS, 2006, p. 25), de modo que não se pode imbuir de responsabilidade sobre a corrupção somente à essa cultura irremediável.

Veja-se que a partir da redemocratização e com o aumento da competição política, o sistema brasileiro se aproximou, ao decorrer do tempo, relativamente ao tipo ideal poliárquico descrito por Robert Dahl (1971), contando com uma maior modernização e participação ou organização da sociedade civil. Entretanto, tal arranjo não exclui a possibilidade de relações clientelistas ou a perpetuação de práticas antigas prejudiciais ao bem comum da sociedade, podendo, até mesmo, criar novas possibilidades de manifestação desses fenômenos (D'AVILLA, 2007, p. 8).

Destarte, hodiernamente, o clientelismo e as outras práticas de manifestação de confusão entre público e privado poderiam ser interpretadas também não como espécie de puro atraso, mas como estratégia dos detentores das vantagens patrimoniais para obtenção de benefícios (D'AVILLA, 2007, p. 14).

Com efeito, a corrupção perpassa pela esfera moralista e normativa, que a condena, mas também pela concepção social, que a tolera (SPECK et. al, 2000), diante da existência das práticas supracitadas (mandonismo, clientelismo e patrimonialismo) arraigadas na base histórico-social do país.

Dito isto, tal discussão sobre as bases sociais da corrupção é necessária para compreender o fenômeno da corrupção praticada por empresários, tendo em vista que tais agentes ocupam espaço fundamental na sociedade capitalista, de modo que o arcabouço histórico-social em que se inserem traduz algumas práticas que serão adotadas pelos agentes privados.

Nesse sentido, passará a se expor acerca da corrupção no âmbito empresarial e como se deu a relação dos executivos com os políticos nas práticas ilegais, sob a perspectiva de empresários investigados e réus na Operação Lava Jato.

### **3. EMPRESÁRIOS E CORRUPÇÃO NO BRASIL**

Segundo a Ethics & Compliance Initiative (2015) e em consonância com o que fora mencionado anteriormente, o grau de percepção sobre corrupção e má-conduta no Brasil é o segundo maior da lista de 13 países, o que significaria que cerca de 40% dos funcionários já perceberam episódios de corrupção e má-conduta nas empresas em que atuam (SELMÍ, 2016).

Nesse sentido, para manterem seus negócios, agentes egoístas e autointeressados buscam maximizar seus ganhos burlando as regras do sistema político (ROSE-ACKERMAN, 1999), conforme hipótese defendida no presente trabalho.

Destarte, o problema da corrupção é explicado de acordo com conceitos derivados de pressupostos econômicos como o *rent-seeking* e a ação estratégica de atores políticos no contexto de instituições que procuram equilibrar esses interesses com noções amplas de democracia (FILGUEIRAS, 2008b).

Para melhor compreender essa relação dos empresários e a corrupção, devem ser analisados, necessariamente, seus laços com a política brasileira, de modo a averiguar o fenômeno da corrupção empresarial, no âmbito da Lava Jato, de maneira mais completa.

#### **3.1. EMPRESÁRIOS**

Na Ciência Política, o empresariado é tratado como ator político importante por alguns autores (MANCUSO, 2007, p. 142), bem como também detém destaque em

trabalhos clássicos como Max Weber e Karl Marx, que abrangeram a classe social dos empresários capitalistas com observações pertinentes, não só levando em conta a dimensão econômica, mas também sua interferência indireta na política e de dominação na estrutura burguesa daquela sociedade.

Nesse sentido, novamente em se tratando do método posicional, as características da elite do poder dos empresários seriam, entre outras, o acesso ao comando das principais instituições, juntamente com os políticos (MILLS, 1981, p. 20). Além disso, a influência do empresariado perante as decisões no Congresso Nacional tem se demonstrado pujante, a exemplo do *lobby* efetuado pela Indústria, tendo como ator principal a Confederação Nacional das Indústrias (MANCUSO, 2004, p. 515).

Além do empresariado estar bastante inserido nos grupos políticos, a comunidade política, por sua vez, conduz, comanda e supervisiona os negócios privados com os seus (AVRITZER, FILGUEIRAS (org), 2011, p. 26).

Sobre o poderio econômico que os empresários possuem, os altos executivos seriam os organizadores do sistema de propriedade privada (MILLS, 1981, p. 145) e, nesse sentido, teriam as chaves do poder econômico, até mais que os próprios políticos do governo.

Dessa forma, esses empresários, participando de diretórios políticos, poderiam defender livremente os privilégios de seu mundo, não tendo sua atuação restringida por nenhum outro poder (MILLS, 1981, p. 153). O poder dos empresários relatado por Mills, nos dias atuais, em se falando do Brasil, se comunica com o poder dos políticos em si de legislar e decidir sobre as normas que regem o país. Desse modo, ambos os poderes se restringem entre si, posto que atuam em consonância para atender seus respectivos interesses.

Nesse sentido, pode-se dizer que os *“vínculos incestuosos entre as elites econômica e política são tradição na história brasileira”* (FILGUEIRAS, 2011). A relação das grandes empreiteiras com a política brasileira, por exemplo, se fortaleceu com o governo Juscelino Kubitschek (1955-1960) e essas grandes empresas cresceram ainda mais no período da Ditadura (1964-198) (CAMPOS, 2012, P. 509). Algumas delas, inclusive, se envolveram em outros esquemas de corrupção no decorrer dos anos mais antigos que a Lava Jato (CAMPOS, 2012, p. 95), mas o que vigora, no fim das contas é

que o poder econômico e político dessas empresas tem se mostrado, ao longo do tempo no país, inabalável (CAMPOS, 2012, p. 515).

Ademais, pode-se dizer que há, no Brasil, uma “*relação espúria entre consultoras, construtoras e fornecedoras*” o que elevaria os custos de uma obra, por exemplo (CAMPOS, 2012, P. 496), faceta esta também da própria corrupção empresarial.

Conforme indicado por Rose-Ackerman (1999) e Philp (2009), a corrupção política ocorre na interação entre os setores público e privado, e nos turvos limites dessa relação, de modo que a corrupção se daria na subversão do interesse público pelo interesse privado (NYE, 1972).

Após esse apanhado de definições de alguns autores sobre os sistemas políticos e práticas arraigadas na cultura e sociedade brasileiras, pode-se pensar o que essa carga histórica gerou para o atual momento. Conforme mencionado anteriormente, não se pode inferir que a corrupção existe e é da maneira como se apresenta no país devido exclusivamente aos valores históricos e práticas culturalmente transmitidas ao longo das últimas décadas, mas um diagnóstico levando em conta esses fatores pode ser muito proveitoso e, de certa forma, mais coerente.

### **3.2. ENVOLVIMENTO DE EMPRESÁRIOS EM CORRUPÇÃO**

Segundo Joseph Nye (1967), a corrupção pode gerar desenvolvimento econômico quando relacionada com os grupos empresariais, por conferir aos empresários um meio de fazer valer seus interesses privados, quando permitem seu acesso às decisões políticas para melhorar seus desempenhos e, conseqüentemente, incentivar a economia do país.

O estudo sobre os crimes de colarinho branco surgiu com a definição de “*white collar crime*” por Edwin H. Sutherland, conforme já exposto, estabelecendo o significado da expressão como violação da lei criminal por uma pessoa de alta posição econômica e classe social, tendo relação direta especialmente com os crimes cometidos por grandes corporações.

Dessa forma, a terminologia foi se desenvolvendo desde então, tendo uma relação direta com os crimes tratados na discussão do presente trabalho. O objetivo do

autor era chamar a atenção para a categoria de ilícitos que até então era ignorada pelos estudos da Sociologia e Criminologia: os crimes praticados por diretores de grandes corporações. Dessa forma, seu foco eram aqueles delitos que geram danos às empresas (fraudes financeiras), aos consumidores, aos concorrentes (roubo de segredos industriais) e ao governo (corrupção e fraudes fiscais). Eram delitos, portanto, de caráter supraindividual, por atingir um bem jurídico mais amplo quando se fala de crimes contra a ordem econômica, sistema financeiro ou ordem tributária, por exemplo.

Assim sendo, o autor definiu a ocorrência do crime de colarinho branco como aquele cometido por pessoa respeitável (sem antecedentes criminais), pertencente à uma classe abastada, cometendo o delito no exercício de sua função profissional (RUIVO, 2006).

Nesse sentido, as delações premiadas, regulamentadas após a Lei 12.850/2013, com indícios de origem nas Ordenações Filipinas, entre 1603 e 1867 (DO CARMO; FÁVERO, 2017), tiveram como intuito principal na Lava Jato desvendar esses crimes de colarinho branco, posto que sua descoberta é distinta dos outros crimes, por consistir em delitos que pretendem esconder ao máximo as evidências.

Os crimes considerados como colarinho branco podem ser diretamente relacionados à utilização da delação premiada, por serem crimes de difícil constatação, obtenção de provas e que geralmente não deixam rastros. Nesse sentido, os defensores da ampla utilização da colaboração premiada argumentam a necessidade de conhecimento dos trâmites do crime por meio dos delatores, posto que, além de o estudo dos crimes de colarinho branco ser relativamente recente, são de difícil constatação e obtenção de provas.

Além da delação premiada, importante ressaltar a existência de outros elementos responsáveis pela persecução penal nos crimes de corrupção e de ‘colarinho branco’, como, por exemplo: i) o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE)<sup>15</sup>, que surgiu em 2007 para combater o cartel em licitação; ii) o Tribunal de Contas da União (TCU)<sup>16</sup>, que tem atuação restrita às obras públicas e não atua em crimes financeiros propriamente ditos ou cartéis, também teve papel importante na referida

---

<sup>15</sup> Disponível em: <http://www.cade.gov.br/>. Acesso em 20 mar 2020.

<sup>16</sup> Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/inicio/index.htm>. Acesso em 20 mar 2020.

persecução penal por agir diretamente quanto aos recursos públicos utilizados e o prejuízo ao erário; iii) o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF)<sup>17</sup>, que também é protagonista na investigação de crimes de colarinho branco, tendo em vista que recebe comunicação, em regra, do mercado financeiro, acerca de irregularidades, com vistas à regular e à supervisionar as operações; iv) a BSM Supervisão de Mercados<sup>18</sup>, empresa integrante do grupo B3 e constituída para realizar com autonomia a supervisão dos mercados administrados pela B3, que constitui, ao final, uma autorregulação do mercado a fim de evitar a lavagem de dinheiro no mercado de capitais; v) a Comissão de Valores Mobiliários (CVM)<sup>19</sup>, que investiga e julga condutas suspeitas.

A partir desses elementos de persecução penal, portanto, é que os *'white collar crimes'* de empresários foram trazidos à tona e a corrupção ocorrida entre estes empresários e a política brasileira foi revelada com o auxílio dos relatos prestados nas delações premiadas.

Desse modo, o presente caso em análise de empresários depoentes junto à Operação Lava Jato que relatam sua relação com a política brasileira é importante para compreender-se, pela visão deles, o que sustentava a prática e quais as características desses acordos entre agentes públicos e privados.

### **3.3. OPERAÇÃO LAVA JATO**

A Operação Lava Jato foi instaurada em meados de 2014, sendo a maior iniciativa de combate à corrupção e lavagem de dinheiro da história do Brasil<sup>20</sup>. Iniciou com a investigação de crimes de lavagem de recursos ligados a doleiros, de forma que o nome decorre justamente do uso de uma rede de postos de combustíveis e lava a jato de automóveis para movimentar recursos ilícitos pertencentes a uma das organizações criminosas inicialmente investigadas.

Foi escolhida para análise do presente trabalho por ter sido a mais complexa e mais efetiva investigação relacionada a práticas ilegais na relação entre empresas e

---

<sup>17</sup> Disponível em: <http://www.fazenda.gov.br/orgaos/coaf>. Acesso em 20 mar 2020.

<sup>18</sup> Disponível em: <https://www.bsmsupervisao.com.br/quem-somos>. Acesso em 21 mar 2020.

<sup>19</sup> Disponível em: <http://www.cvm.gov.br/>. Acesso em 22 mar 2020.

<sup>20</sup> Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/lava-jato>. Acesso em 30 abr 2020.

política da história brasileira. Mesmo que inicialmente tenha sido criada para investigar crimes contra o sistema financeiro praticado por doleiros, partindo de crimes contra o erário público e de lavagem de dinheiro, bens e valores, chegou-se até ao esquema que existia na Petrobrás de propinas e financiamento ilícito de campanha, culminando em uma extensa lista de processos judiciais sobre o assunto e seus derivados.

Os três grupos envolvidos nas práticas investigadas na Operação Lava Jato são: Empresários (em especial das empreiteiras participantes de contratos superfaturados e licitações fraudulentas), administradores (em especial altos dirigentes da Petrobrás) e políticos, em especial parlamentares do Congresso Nacional e membros do Poder Executivo, que recebiam os recursos ilícitos advindos das empresas.

A Operação Lava Jato gerou diversos desdobramentos e, em que pese os agentes políticos terem foro por prerrogativa de função, ou “foro privilegiado”, também sofreram consequências da referida investigação. Dessa forma, houve a retirada de agentes políticos expressivos do poder, como, por exemplo, a obstaculização de posse do ex-presidente Lula como Ministro Chefe da Casa Civil em 16/03/2016 devido a um vazamento de áudio entre Lula e Dilma, cujo conteúdo dava a entender que a nomeação era justamente para que obtivesse o foro privilegiado e não fosse mais investigado pela Força Tarefa da Lava Jato, bem como sua posterior prisão e manutenção do cárcere enquanto o Juiz Sérgio Moro permanecesse como Juiz na sede da Justiça Federal em Curitiba/PR, o que obstaculizou sua eleição para presidência em 2018.

Além do fato acima, Eduardo Cunha, que exercia o cargo de Deputado Federal desde 2003 e também Presidente da Câmara dos Deputados, perdeu o cargo em 12/09/2016 e foi preso pela Polícia Federal em 19/10/2016.

Dilma Rousseff, por sua vez, que ocupada a Presidência da República desde 2010, sofreu *impeachment* e saiu do cargo em 31/08/2016.

Michel Temer, também vice-presidente desde setembro/2016 até final do mandato de 2018, foi preso em 21/03/2019. Inclusive, na edição de 17/09/2019 do Programa Roda Viva (17/09/19), o ex-presidente Temer teria admitido que o *impeachment* de Dilma Rousseff teria sido um golpe político, mas se eximiu da responsabilidade.

Outros políticos como Gim Argello (ex-Senador pelo PTB), Nelson Meurer

(ex-Deputado Federal pelo PP) e Sérgio Cabral Filho (ex-governador do RJ pelo PMDB) também sofreram sanções que os afastou do exercício da política.

Ainda, há de se salientar a eleição do rival do PT, Jair Bolsonaro (sem partido), que teve resultado positivo nas eleições presidenciais de 2018, dentre outros motivos, por sua agenda anticorrupção, a favor da Lava Jato. Após a vitória de Bolsonaro, inclusive, o ex-Juiz Federal Sérgio Moro, emblemático na Operação Lava Jato, aceitou o cargo de Ministro da Justiça.

Todavia, tendo em vista que as polêmicas que permeiam o referido assunto não são foco do trabalho, cumpre destacar que a colaboração premiada é regulada pela legislação brasileira, prevista no artigo 3º, inciso I da Lei nº 12.850/2013, sendo acrescentados após a aprovação do Pacote “Anticrime” (Lei nº 13.964/2019) os artigos de 3º-A até o 7º, de modo que sua utilização é legítima e deve seguir, em regra, requisitos e protocolos específicos para que possua validade.

Nesse sentido, as delações premiadas são uma *“técnica de investigação em que, o coautor ou partícipe, visando conseguir algum prêmio”*, de forma que *“contribui com os órgãos responsáveis pela persecução criminal oferecendo informações privilegiadas e eficazes quanto à identidade dos envolvidos no crime e à materialidade das infrações penais”* cometidas (RIBEIRO, 2019).

Para que se consiga tais benefícios, é necessário que o acusado forneça informações capazes de identificar os demais coautores ou partícipes, indicações da estrutura hierárquica da organização criminosa ou até a recuperação de produtos proveitos da infração penal (RIBEIRO, 2019).

A colaboração premiada, portanto, deve ser confidencial, segundo 3ºB da Lei de Organizações Criminosas, realizada somente com a presença de advogado (art. 3º-C, § 1º), de forma que pode ser reduzida a pena em até 2/3 (art. 4º) ou o Ministério Público pode se abster de oferecer a denúncia quando o colaborador não for o líder da organização criminosa e seja o primeiro a delatar (art. 4º, § 4º), bem como pode receber o colaborador até o perdão judicial (art. 4º, § 2º).

Ela também pode surgir quando o promotor sugere ou quando o advogado do acusado faz o pedido, sendo realizado o acordo por advogado, promotor e delegado de polícia (RIBEIRO, 2019).

Conforme já mencionado, ainda não há um código de normas minuciosamente definido com as regras específicas para cada caso de aplicação da

delação premiada, mas é algo que, tendo em vista o grande uso do instituto ao longo do tempo, acabará proporcionando o surgimento de maiores regulamentações.

Alguns questionamentos surgem quando se fala das delações premiadas, diante do fato de que ainda não há legislação ampla que trate dos limites da colaboração. Além disso, há críticas quanto à punição estatal aos delatores, estes que cometeram delitos de colarinho branco e que acabam não percebendo as reprimendas privativas de liberdade com o não-cumprimento da prisão em penitenciárias (VASCONCELLOS, 2017). Nesse sentido, não haveria a devida repreensão estatal quanto aos delitos praticados pelo perfil criminoso dos crimes de colarinho branco.

Ademais, há que se ressaltar a distinção entre a testemunha de acusação e o delator, posto que são figuras distintas e não podem ser tratadas como o mesmo agente no processo criminal. Dessa forma, enquanto a testemunha é apenas uma pessoa que informa e corrobora os fatos, o delator é réu e se encontra em posição, sobretudo, de defesa, que é o caso dos empresários que se analisará adiante.

Por fim, em que pese haver controvérsias relacionadas às delações premiadas, o instituto surgiu da necessidade dos órgãos de investigação em obter provas dos crimes de corrupção, o que, de certo modo, traz legitimidade ao instituto. Dessa maneira, a delação premiada é passível de melhoras em suas regras procedimentais, mas os possíveis equívocos cometidos em sua aplicação não deslegitimam seu resultado, tampouco seu conteúdo, pelo que justificada sua utilização no presente estudo.

#### **4. REVISÃO SISTEMÁTICA SOBRE CORRUPÇÃO, EMPRESÁRIOS E POLÍTICA**

A revisão sistemática é um tipo de revisão que utiliza como fonte de dados a literatura sobre determinado tema (SAMPAIO; MANCINI, 2007). Desta forma, pretende-se averiguar o conteúdo de cada texto selecionado, após a aplicação de um rígido protocolo, com o fito de compreender o que a literatura sobre o assunto tem concluído sobre o objeto em questão: corrupção, política e empresariado.

No Brasil, há ainda poucos trabalhos sobre o assunto (FILGUEIRAS, 2009), de forma que a necessidade da discussão sobre o tema se demonstra pertinente, para servir como base e também como modelo do presente estudo.

Nesse sentido, o intuito do trabalho da revisão sistemática foi sumarizar 08 (oito) artigos escolhidos sobre o tema, qual seja, corrupção, empresariado e política, que são o tema da presente discussão, de acordo com os critérios de inclusão e exclusão constantes ao Quadro 3.

Pretendeu-se encontrar textos que mencionassem a relação entre empresariado, corrupção e política, a fim de analisá-los e, talvez, fazer relações com o caso brasileiro. Como no Brasil existem poucos teóricos sobre o assunto e poucos pesquisadores que relacionem os três elementos – corrupção, política e empresariado – procurou-se encontrar textos que auxiliassem na compreensão do fenômeno da relação entre os mencionados itens, nas diversas realidades de outros países afora.

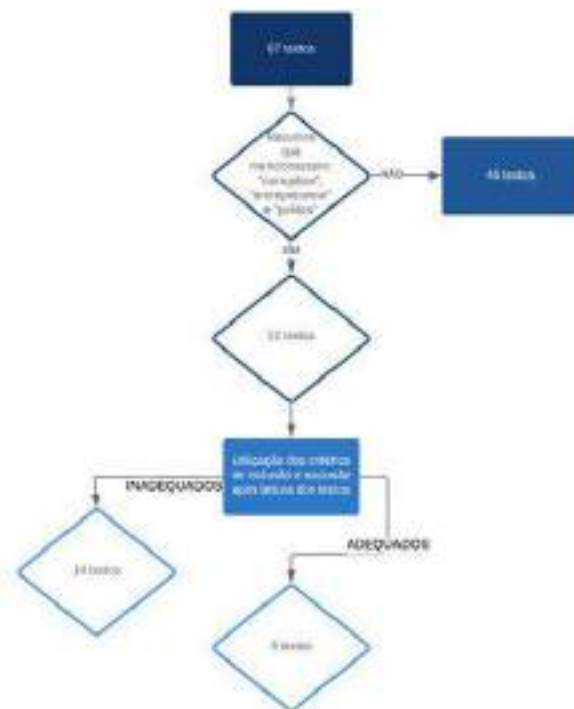
Para encontrar os textos referidos, utilizou-se o protocolo de pesquisa anexo<sup>21</sup>, com *string*<sup>22</sup> de busca específica, na base de dados Scopus, cujos resultados foram mais diversos, encontrando-se 67 documentos. Destes, foram lidos os respectivos resumos e pretendeu-se selecionar aqueles que utilizassem as palavras *corruption*, *entrepreneur* e *policy/politics*, de forma que se chegou ao número de 22 textos para leitura e análise, contidos no Quadro 2<sup>23</sup>.

---

<sup>21</sup> Quadro 1 – Busca na Base de Dados. Ver em Lista de Quadros ao final do trabalho.

<sup>22</sup> TITLE-ABS-KEY ( poli\* AND corruption OR brib\* OR extortion AND entrep\* ) AND ( LIMIT-TO ( SUBJAREA , "SOCI" ) OR LIMIT-TO ( SUBJAREA , "ARTS" ) OR LIMIT-TO ( SUBJAREA , "DECI" ) ) AND ( LIMIT-TO ( DOCTYPE , "ar" ) ) AND ( LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Corruption" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Entrepreneur" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Entrepreneurship" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Political Economy" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Entrepreneurs" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Governance Approach" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Accountability" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Anti-corruption" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Governance" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Policy Reform" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "State-business Relations" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Bribery" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Development Strategy" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Employment" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Enterprise" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Institutional Reform" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Institutional Theory" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Transparency" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Anti-corruption Policies" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Civil Society" ) )

<sup>23</sup> Quadro 2 – Portfólio bibliográfico da leitura dos resumos. Ver em Lista de Quadros ao final do trabalho.



Fonte: autoria própria, site Lucidchart (2019).

Desses 22 textos, foi realizada uma segunda triagem, efetuando-se a leitura dos textos para verificar-se quais, de fato, estariam tratando da relação entre empresariado, corrupção e política. Para realizar tal refinamento, foram utilizados os critérios de inclusão e exclusão contidos no Quadro 3<sup>24</sup>. Ademais, após a leitura dos documentos, chegou-se ao número final de textos para serem lidos e analisados e assim fosse realizada, de fato, a revisão sistemática, na quantidade de 08 (oito) artigos, conforme Quadro 4<sup>25</sup> que seriam adequados para elaboração da revisão sistemática sobre o assunto: corrupção, empresariado e política.

Dos 08 (oito) textos selecionados, portanto, pretendeu-se retirar, após a leitura atenta dos documentos, as seguintes informações:

#### Quadro 5 - Grade de Leitura

- |      |  |
|------|--|
| i)   | Qual a definição de corrupção no artigo? |
| ii)  | Qual o objeto principal do artigo?       |
| iii) | Qual é o objetivo da pesquisa?           |
| iv)  | Qual é a metodologia utilizada?          |
| v)   | Quais são as conclusões do artigo?       |

<sup>24</sup> Quadro 3 – Critérios de exclusão/inclusão. Ver em Lista de Quadros ao final do trabalho.

<sup>25</sup> Quadro 4 – Portfólio bibliográfico para revisão sistemática. Ver em Lista de Quadros ao final do trabalho. Para elucidar a escolha dos texto, ver Fluxograma na referida lista.

- vi) O artigo apresenta uma correlação entre corrupção, empresariado e política? Se sim, como isso é feito?

Fonte: autoria própria (2019).

Dessa forma, os artigos foram lidos e os questionamentos acima respondidos com base no que foi encontrado nos artigos sobre os referidos temas e conforme demonstrado a seguir.

#### 4.1. DA ANÁLISE DOS TEXTOS

Após a leitura atenta dos textos, com auxílio da ferramenta State of the Art through Systematic Review (StArt), Software desenvolvido pelo Laboratório de Pesquisa em Engenharia de Software (LAPES) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) para melhor categorização dos assuntos, chegou-se ao resultado da revisão sistemática, conforme exposto a seguir.

Para verificar de qual texto se trata cada definição, objeto, objetivo, metodologia ou conclusão, favor observar o Quadro 4.

##### 4.1.1. Definição de corrupção

Abaixo estão elencados os conceitos de corrupção de cada um dos 08 (oito) textos:

#### Quadro 6 – i) Qual a definição de corrupção no artigo?

1	Comportamento informal; Ameaças a direitos de propriedade, como assédio legal, extorsão burocráticas;.
2	Corrupção administrativa na forma de extorsão de suborno para ações governamentais de rotina, como emissão de permissões, licenças e ordens de serviço.
3	Uso indevido do poder público em benefício privado.
4	Relacionamentos clientelistas ou suborno na forma de dinheiro, presentes e / ou serviços caros e serviços sexuais ou por meio de vínculos familiares interpessoais
5	Corrupção em larga escala, geralmente ligada a pessoas politicamente expostas que se aproveitam de cargos públicos, por exemplo, líderes estaduais que canalizam fundos de desenvolvimento ou ganhos econômicos para suas próprias contas bancárias.

6	Uso indevido de uma posição de autoridade para benefício pessoal e privado, com muitas formas - suborno, extorsão, patrocínio, influência compra, favoritismo, nepotismo, fraude e peculato, entre outros.
7	Alia corrupção e violência com os interesses do capital corporativo.
8	Abuso de cargo ou posição de confiança pública repassada a um indivíduo, para garantir benefícios pessoais.

Fonte: autoria própria (2019).

O conceito de corrupção empresarial também foi associado com a definição de 'Empresas cinzentas', implicando em práticas ocultas, como sonegação de impostos, resolvendo problemas com as autoridades usando subornos ou redes pessoais de 'conhecidos úteis', com base na confiança mútua e um senso de obrigação e reciprocidade. Outrossim, em alguns textos, surgiu a ideia de relacionamento entre dois sujeitos, indivíduos e instituições, em que uma parte oferece, ou serve, à outra parte alguma forma de remuneração por fornecer ou comprometer-se a fornecer um favor injustificado, nepotismo, clientelismo e propina.

O que ficou evidente é a ideia de que corrupção seria relativa à confusão entre público e privado, o que corrobora com o que já discutido nos capítulos anteriores sobre o conceito de corrupção. O que restou evidente também foi que os empresários, muitas vezes sem coerção, pagavam as propinas aos políticos. No caso brasileiro e do presente estudo, essa questão da motivação dos empresários, em sua própria visão, é primordial e será averiguada, a fim de comprovar uma das duas das hipóteses elencadas na introdução.

#### 4.1.2. Dos objetos de pesquisa nos textos

Abaixo pode-se verificar os objetos das pesquisas realizadas que resultaram nos artigos escolhidos para a revisão sistemática.

##### Quadro 7 – ii) Qual o objeto principal do artigo?

1 Pequenas e médias empresas presas na informalidade, por meio de seu comportamento, contribuindo para o funcionamento do capitalismo estatista-patrimonial russo

2 Fatores políticos, sociais e organizacionais que diminuem a eficácia das atividades anticorrupção das organizações empresariais russas.

3 Pequenas e médias empresas na República Tcheca

4 Guanxi - uma versão chinesa de conexões pessoais, redes ou capital social - na discussão da corrupção policial e na ascensão de protetores extra-legais, pode ser clientelista ou não-clientelista

5 O combate à corrupção, que se tornou uma norma global ao longo do tempo, iniciada por fortes atores estatais e divulgado com a ajuda de atores não estatais e organizações internacionais.

6 Empresários na Nigéria possivelmente envolvidos em corrupção

7 Empresa de Ratan Tata, considerada como a 28ª pessoa mais importante viva por uma revista de CEOs em Jamshedpur, Índia

8 Foco no programa "Migrantes de alto valor" do Reino Unido – Empresas e diretrizes da OCDE

Fonte: autoria própria (2019).

Pode-se verificar que os artigos selecionados tratam especificamente do assunto pretendido, qual seja, empresas ou empresários que mencionassem sobre a relação de sua atuação com as ações de corrupção, pelo que plenamente cabível na presente análise.

#### 4.1.3. Dos objetivos das pesquisas

Veja-se abaixo os itens elencados como objetivos das pesquisas nos textos mencionados:

##### Quadro 8 – iii) Qual é o objetivo da pesquisa?

1 Compreender como o sistema estatista-patrimonial se mantém e se reproduz, bem como qual o papel dos mecanismos de manutenção da economia política estatal-patrimonial russa da perspectiva de um ator frequentemente esquecido - as pequenas e médias empresas.

2 Analisar a efetividade das atividades anticorrupção de organizações empresariais russas e sua capacidade de mobilizar empreendedores individuais e organizar sua ação coletiva contra funcionários públicos corruptos e agências reguladoras avaliar a eficácia das organizações empresariais russas na defesa dos direitos dos empresários que lidam com funcionários públicos corruptos e agências reguladoras.

3 Obter informações sobre o estado de corrupção nas empresas do República Tcheca e mapear o comportamento dos empreendedores nas empresas; Encontrar o tipo de corrupção mais frequente com base em evidências no nível da empresa e revelar experiência pessoal com corrupção nas empresas.

4	Identificar os motivos pelos quais as empresas chinesas empregam medidas extrajudiciais/corruptas.
5	Avaliar a evolução das normas ao redor do mundo sobre condutas anti-corrupção, desde o surgimento até a disseminação mundial.
6	Como a corrupção, endêmica na Nigéria, é experimentada por um conjunto específico e subestudado de atores - empresários. Averiguar se e até que ponto os empresários nigerianos e os empresários que operam em uma cultura de corrupção adotaram estratégias de captura de estado e como o ambiente institucional viabilizou ou restringiu o comportamento de captura.
7	Até que ponto o sucesso desse empreendedor realmente dependerá de um relacionamento com corrupção e criminalidade?
8	Como as leis e políticas de migração comercial dos países desenvolvidos podem afetar negativamente o sul global? Como as leis e políticas de migração comercial, especificamente os aspectos que tratam de incentivar ou atrair empresários e investidores estrangeiros de "alto valor", tornar o estado potencialmente cúmplice em corrupção e subdesenvolvimento no sul global.

Fonte: autoria própria (2019).

Foi possível compreender que o objetivo das referidas pesquisas também se encaixa no escopo da intenção da presente revisão sistemática, de forma que os 08 (oito) textos tratam do problema da corrupção nas empresas, o que pode contribuir para melhor entender o caso brasileiro.

#### 4.1.4. Da metodologia dos textos

A metodologia dos textos analisados foi diversa, variando desde estudo de caso, para *survey* ou até análise de legislação, conforme exposto a seguir:

#### Quadro 9 – iv) Qual a metodologia utilizada?

1 Dados estatísticos históricos sobre as Pequenas e Médias Empresas do serviço estatístico russo Rosstat, literatura secundária e evidências anedóticas de entrevistas semiestruturadas com proprietários e gerentes dessas empresas, escolhidas de forma independente, com 23 pequenos e médios empresários, 3 executivos de associações comerciais 6 outros.

2 Survey em outubro/2015, com empreendedores em três regiões russas caracterizadas por diferentes níveis de atividades empresariais: Moscou, São Petersburgo e a república da Carélia. Escolha aleatória de 91 entrevistados registrados no Registro Estatal Unificado de Empreendedores Individuais da Rússia, sendo construída a pesquisa com uma ferramenta do Google Docs sem um procedimento de acompanhamento, para não haver vinculação às identidades dos participantes. A pesquisa foi combinada com 12 entrevistas profundadas com especialistas e os dados de contato são provenientes dos diretórios de várias associações empresariais, como a Associação Russa de Empresários OPORA, a Associação Russa de Microempresas e a União de Empresários e Industriais. O projeto foi submetido ao escritório institucional de integridade e garantia da pesquisa.

3 Questionário de perguntas abertas e fechadas, distribuídas entre empresas tchecas selecionadas aleatoriamente em vários setores, com objetivo de apoiar estudos de caso de pesquisa qualitativa. Um questionário foi realizado no início de 2014 e foi avaliado por métodos estatísticos, descritos e aplicados a seguir. Os questionários foram distribuídos eletronicamente para 300 empresas tchecas em diferentes setores, projetados para gerentes e outros funcionários que se deslocam em níveis mais altos da empresa. A taxa de retorno foi de cerca de 38% (112 questionários). Durante a verificação, algumas respostas irrelevantes (ou questionários) foram eliminadas. No total, 110 questionários foram processados e analisados. Os resultados foram submetidos à análise estatística utilizando os pacotes de software MS Excel e SPSS.

4 Estudo empírico, usando dados de campo coletados em duas cidades chinesas, Qufu e Chongqing. Total de 33 entrevistas individuais, 9 discussões em grupos focais com um total de 28 participantes, uma extensa revisão dos materiais publicados e várias comunicações por e-mail. Após a coleta de dados, foi aplicada uma abordagem sistemática aos dados qualitativos usando o NVivo.

5 Análise da historicidade das legislações e normas, especialmente internacionais (convenções).

6 Pesquisa qualitativa por meio de entrevistas semiestruturadas, durante 4 meses, a partir de maio/2010, com 32 fundadores / CEOs de empresas empreendedoras em três setores fortemente associado a altos níveis de corrupção na Nigéria: petróleo e gás, serviços profissionais e construção.

7 Estudo de caso.

8 Análise sobre a legislação internacional de migração, orientações da OCDE e seus desdobramentos.

Fonte: autoria própria (2019).

Dessa forma, a maioria dos textos se concentrou na compreensão do papel das organizações empresariais nos esforços anticorrupção, utilizando-se da visão dos próprios empresários, tendo em vista que grande parte das pesquisas envolve entrevistas

ou questionários. Tal fato reforça a necessidade de se compreender a perspectiva dos agentes empresariais e da necessidade de se ter “*insider perspective*” para o fim de averiguar a realidade vivida por essas pessoas, bem como compreender sua relação direta com o fenômeno da corrupção.

#### 4.1.5. Conclusões dos textos

Como principais achados dos textos, foram elencados os seguintes pontos:

##### **Quadro 10 - v) Quais são as conclusões do artigo?**

1 Atividades informais das Pequenas e Médias Empresas contribuem para a manutenção da economia política estatal e democrática; 'Normalidade da informalidade' predominante na sociedade; Armadilha da informalidade e manutenção do capitalismo estatístico-patrimonial da Rússia; 9 dos 23 entrevistados de negócios alegaram que suas empresas eram 'brancas' (pelo menos quatro delas estavam de fato em conformidade legal), enquanto 11 entrevistados admitiram fazer 'negócios cinzentos'.

2 Devido a um baixo nível de coesão, a comunidade empresarial russa é incapaz de combater a corrupção, enquanto os protestos locais de empresários contra a injustiça administrativa não conseguem mobilizar um grande número de participantes; Organizações empresariais podem mudar a necessidade percebida de pagamentos informais indiretamente por meio de códigos de conduta e programas de educação sobre conformidade anticorrupção ou diretamente por meio de campanhas de ação coletiva; Ações coletivas empresariais contra corrupção são mais efetivas do que ações individuais.

3 Quase em toda empresa foi encontrada alguma forma de corrupção e utilização da corrupção para aumentar vendas, ajudar em negociações ou aumentar a produção; De acordo com os resultados obtidos, estão mais sujeitos à corrupção os compradores, comerciantes e diretores da empresa; A corrupção no nível da empresa na República Tcheca é tão dinâmica quanto a do país, estando envolvidos em corrupção tanto os diretores quanto os principais líderes empresariais, não sendo possível provar totalmente que os funcionários estão envolvidos ativamente na corrupção;

4	<p>A fraca estrutura legal da China incentiva indivíduos e empresários a empregar redes guanxi para obter proteção privada de fornecedores alternativos (por exemplo, funcionários públicos corruptos e gângsteres de rua), a fim de proteger os direitos de propriedade, facilitar as transações e impedir a extorsão do governo; O guanxi prejudica o sistema de justiça de duas maneiras: (1) facilitando a compra e venda de escritórios públicos e (2) permitindo que criminosos locais criem redes mutuamente benéficas com funcionários do governo; O guanxi, portanto, distorce o sistema jurídico da China e facilita o surgimento de protetores extra-legais; O poder relacional gera mercados de trabalho ilegais (a compra e venda de compromissos do governo) e cria um nexo político-criminoso.</p>
5	<p>Quase todos os países do mundo estão envolvidos em esforços anticorrupção: dos 194 estados atualmente existentes, apenas 18 não ratificaram os da OCDE ou da OEA, da OEA, da ONU ou de uma das convenções do Conselho da Europa o grande número geral de estados que ratificaram pelo menos um dos diferentes tratados (176 em 194) sinaliza um amplo apoio à norma global anticorrupção; A corrupção representa um crime de apoio que facilita outros delitos: subornar funcionários da alfândega pode ajudar os contrabandistas a passar pelos controles nas fronteiras, policiais corruptos obstruem a aplicação eficaz da lei e juízes corruptos ajudam os infratores a evitar condenações; Além disso, políticos corruptos de alto nível podem garantir apoio político a criminosos operações e organizações.</p>
6	<p>Empreendedores são ativos autores de suborno em vez de vítimas de suborno agentes do governo; Além disso, seu comportamento voluntário de geração de suborno, apoiado por uma infinidade de outros atores, incluindo agentes governamentais, políticos e tecnocratas, é governado por uma intrigante e bem incorporada conjunto de normas sociais, regras, rotinas e relações de poder; Corrupção empresarial também é endêmica entre médias e pequenas empresas.</p>
7	<p>A Índia liberalizada é vista como funcionando nos mesmos termos oligárquicos e corruptos do passado, embora com um elenco alterado de vítimas e uma maior variedade de oportunidades de negócios; Qualquer que seja a ideologia do progresso neoliberal, o sucesso comercial em Jamshedpur dependia frequentemente da capacidade de negociar o uso aplicado da violência e da corrupção.</p>
8	<p>A falta de regulamentação da fonte de fundos de migrantes de alto valor cria o risco de que essa seja uma rota para o Ocidente que possa promover a corrupção; Essas realidades informam que o Reino Unido (e outros países da OCDE, como Austrália e Canadá) deve se distanciar de políticas que têm o potencial de agravar ainda mais a corrupção nos países em desenvolvimento.</p>

Fonte: autoria própria (2019).

Os casos acima analisados, portanto, mencionam que os empresários corruptos tendiam a tomar tais ações, como pagamento de propina, por exemplo, para que o negócio empresarial fosse beneficiado, em certa medida.

Com efeito, seja para acelerar a burocracia, seja para burlar a fiscalização, os empresários corruptos admitiram que as ações eram tomadas para, ao final, favorecer a corporação. Tal constatação corrobora com a hipótese defendida no presente estudo, de que, na perspectiva dos empresários, era uma ação necessária para manter o negócio em alta escala.

Outrossim, foi evidenciado o expressivo papel que os agentes políticos também têm nessa relação corrupta, tendo em vista que muitas vezes a propina era solicitada por eles, o que, com base na hipótese ora defendida, é o que ocorre também no Brasil.

Além disso, caso não houvessem agentes públicos corrompidos, a tentativa de burlar as normas por meio dos empresários seria falha. Desta feita, evidente a relação espúria entre agente privado e agente público, na qual ambos prejudicam o bem público em prol de benefícios privados, o que ocorre no Brasil, mas também nos países objetos dos textos da revisão sistemática.

## **5. ANÁLISE SOBRE OS DEPOIMENTOS PRESTADOS NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO**

Antes de discutir os dados encontrados, necessária se faz a apresentação da metodologia do presente trabalho, conforme adiante se demonstrará.

### **5.1. METODOLOGIA**

Primeiramente, cumpre salientar que os depoimentos e documentos estão sujeitos às particularidades do processo de investigação criminal, bem como foram produzidos por meio dos operadores da Justiça. Ou seja, sua produção é acompanhada da lógica dos interrogadores e dos advogados de defesa, de forma que a natureza da informação se articula com as estratégias de defesa do acusado e também com os objetivos presentes na persecução penal.

Por conter essas características, o conteúdo das colaborações se distingue da modalidade de análise de entrevista, porque não tem como fim a informação acerca do

fenômeno em congruência com o problema de pesquisa, mas sim desvendar as circunstâncias do crime e apontar suspeitos.

Essa distinção torna a análise das delações premiadas mais complexa, mas não menos valiosa. O caráter da informação acabou por modificar a forma de tratamento e análise dos dados, de forma que a metodologia teve de se adequar ao caso concreto para viabilizar a análise.

Sendo assim, foram analisadas delações premiadas dos 30 (trinta) empresários ouvidos na Operação Lava Jato, selecionados com base no critério do método posicional (cargos altos dentro da empresa).

Outrossim, frise-se que foram denominados os trinta indivíduos depoentes, ora objeto da pesquisa, como “empresários”, mesmo que nem todos possam ser efetivamente intitulados como tal. O critério de escolha não foi somente o indivíduo ser dono do negócio – o que o caracterizaria como empresário – mas também gestores de altos cargos na empresa que tivessem grande poder de decisão e informação.

Isto posto, os objetos do estudo foram selecionados por serem peças elementares na empresa, ou seja, por se tratar de empresários com cargos altos nas empresas envolvidas em corrupção e, comprovadamente, responsáveis pelo exercício da atividade ilícita.

Para realização da análise, necessário ressaltar o caráter dos documentos, que contêm diversas informações não necessariamente pertinentes ao problema dessa pesquisa e que diferem entre si por não terem sido conduzidos: a) pela mesma pessoa do órgão acusador em todos eles; b) com a contribuição do mesmo advogado; c) com um protocolo de perguntas definido e igual em todos os casos; e d) na mesma época.

Diante disso, realizou-se Análise de Conteúdo, com o fito de refletir sobre as condições contextuais do conteúdo contido nas delações premiadas, bem como compreender o modo de funcionamento da relação entre empresários e políticos, nas relações corruptas, por meio do que fora relatado pelos empresários. Nesse sentido, a Análise de Discurso é cabível porque abrange as iniciativas de explicitação, sistematização e expressão do conteúdo de mensagens (BARDIN, 1979).

Os empresários selecionados estão presentes no quadro abaixo:

**QUADRO 11 - EMPRESÁRIOS SELECIONADOS PARA A ANÁLISE**

	<b>Nome</b>	<b>Empresa</b>	<b>Qual cargo relevante ocupou</b>
1	Adalton Emilio Santarelli	Odebrecht	Executivo
2	Antônio P. Campello de Souza	Andrade Gutierrez	Executivo
3	Augusto R. Mendonça Neto	Toyo Setal Engenharia	Dono
4	Carlos J. F. de Souza Filho	Braskem	Presidente
5	Claudio Melo Filho	Odebrecht	Executivo
6	Dalton dos Santos Avancini	Camargo Correa	Presidente
7	Dermeval S. Gusmão Filho	Construtora DAG	Dono
8	Eduardo Hermelino Leite	Camargo Correa	Presidente
9	Elton Negrão A. Junior	Andrade Gutierrez	Diretor
10	Emílio Alves Odebrecht	Odebrecht	Presidente
11	Fernando Luiz Ayres C.S. Reis	Odebrecht Ambiental	Presidente
12	Fernando Migliaccio da Silva	Odebrecht	Executivo
13	Flávio Gomes Machado Filho	Andrade Gutierrez	Executivo
14	Gerson de Mello Almada	Engevix	Vice-presidente
15	João Alberto Lovera	Odebrecht	Gerente adm.e fin.
16	João Carlos Medeiros Ferraz	Sete Brasil	Presidente
17	Joesley Mendonça Batista	JBS	Dono
18	José Adelmário Pinheiro Filho	OAS	Presidente
19	Julio G. de Almeida Camargo	Toyo Setal Engenharia	Executivo
20	Luiz Augusto França	Odebrecht	Executivo
21	Luiz Eduardo R. Soares	Odebrecht	Executivo
22	Marcelo Bahia Odebrecht	Odebrecht	Presidente
23	Márcio Faria da Silva	Odebrecht	Executivo
24	Otavio Marques de Azevedo	Andrade Gutierrez	Presidente
25	Paulo Ricardo B. de Melo	Odebrecht	Diretor
26	Pedro A. Ribeiro Novis	Odebrecht	Presidente
27	Ricardo Saud	JBS	Executivo
28	Vinicius Veiga Borin	JBS	Diretor-presidente
29	Walmir Pinheiro Santana	JBS	Diretor-presidente
30	Wesley Mendonça Batista	JBS	Diretor-presidente

Fonte: autoria própria (2020).

Veja-se que todos os empresários selecionados exerceram funções de relevância nas empresas, corroborando com a metodologia de escolha do método posicional de Mills, conforme outrora explicitado no presente trabalho.

## 5.2. RESULTADOS

Em um primeiro momento, ressalte-se que os documentos utilizados na presente análise estão listados ao final do trabalho (Quadro 12). Desse modo, as informações trazidas a seguir farão referência a tais documentos indicados e identificados com a respectiva numeração, conforme verifica-se adiante, e consoante a listagem numerada a que foram atribuídos. Importante salientar que nem todos os documentos disponíveis de delação premiada dos empresários foram utilizados, conforme exposto adiante, tendo em vista que somente alguns mencionavam a relação dos empresários com a política brasileira.

Dessa forma, os depoimentos efetivamente utilizados constam em negrito no Quadro 12 para facilitar a identificação, de forma que ainda constam os 135 documentos de delação premiada analisados no total devido ao fato de que, em que pese não possuírem informações sobre a relação com a política especificamente, trouxeram informações relevantes no decorrer da pesquisa sobre o crime de corrupção e os acontecimentos relativos à Operação Lava Jato. Com efeito, a análise de todos os documentos indicados no Quadro 12 foi substancial para a compreensão do fenômeno da corrupção empresarial, embora não tenham sido todos utilizados nas considerações abaixo.

Sobre o conteúdo das delações, portanto, ressalte-se a informação trazida pelos empresários analisados acerca do compromisso que as empresas tinham com o pagamento de propina e que tal compromisso era exigido pelos partidos e pelos políticos, e não oferecido pelos agentes privados. Os relatos demonstram, por exemplo que havia “um compromisso das empresas” (doc. nº 03) e que “uma condição a ser satisfeita e isso era demanda das pessoas que apoiavam politicamente” (doc. nº 03), bem como “eram necessários” tais pagamentos e despesas com propinas (doc. nº 108).

Além disso, os depoimentos apontam que essas bases políticas que apoiavam as empresas eram alguns partidos e parlamentares (doc. nº 03), bem como todos os partidos solicitavam doações (doc. nº 57), não sendo algo individual, embora efetuado por contato pessoal, mas sim, sistemático. Da mesma forma, foi relatado que, em caso de relação de empresários e agentes políticos, criava-se uma expectativa de que o empresário “deveria” contribuir para o projeto político do político, ultrapassando a esfera do “querer” contribuir (doc. nº 98).

Ademais, há relatos de que o pagamento das propinas “era algo institucionalizado” (doc. nº 05) e “sempre foi o modelo reinante no país” (doc. nº 47). Os relatos também convergem para o fato de que “era uma exigência, uma regra” (docs. nº 23 e 117), solicitada pelos políticos aos empresários (doc. nº 68), bem como os valores eram pagos, majoritariamente, em dinheiro, contas no exterior ou por meio de doações oficiais de campanha (doc. nº 22).

Outrossim, relatou-se que os pagamentos não contabilizados, até a década de 80, na empresa Odebrecht, eram realizados nas próprias obras, o que contaminava a contabilidade da empresa e gerava risco fiscal (doc. nº 96), de modo que, na década de 90, foi adotado o sistema de gerar os recursos não contabilizados e disponibilizar em *off shore* no exterior, que são basicamente empresas em “paraísos fiscais”, ou seja, territórios onde há menor tributação.

Os empresários também confirmaram repasses de propina aos partidos e aos próprios políticos, diversas vezes, sob a roupagem de doação de campanha (doc. nº 80), de forma que algumas das doações eleitorais eram realizadas justamente para pagamento de propina (doc. nº 06), sendo tais pagamentos parte do “sistema que funcionava” à época (doc. nº 35). Desse modo, um dos empresários da Odebrecht também indicou que “três quartos de todas as campanhas políticas eram caixa dois”, afirmando que duvidava que “tenha um político no Brasil que tenha se eleito sem Caixa Dois” (doc. nº 98).

Cumprе ressaltar que nem todas as doações de campanha, segundo as colaborações dos empresários, eram destinadas a pagamento de propina, se tratando de doações espontâneas (doc. nº 84).

De todo mundo, consoante um dos donos da Odebrecht relatou em sua colaboração (doc. nº 96), toda relação empresarial com políticos era pautada na troca de favores. Ou seja, independentemente se a doação eleitoral era espontânea ou pagamento de propina, “sendo legítimo ou não, gerava uma expectativa de retorno” (doc. nº 96).

Novamente, segundo os depoimentos (doc. nº 68, anexo 1), as doações eram solicitadas aos empresários, por meio de intermediários e, por vezes, com exigências de valores expressivos, com a aprovação inclusive da presidência da República. Em outras oportunidades, de acordo com as delações, a propina era subsidiada nos valores dos contratos ou até mesmo de créditos junto à Caixa Econômica Federal (doc. nº 68, anexo

4).

As solicitações de valores indevidos ocorreram até mesmo por parte do Presidente da Câmara dos Deputados à época ou Ministros do Governo Federal, a fim de distribuir entre alguns parlamentares do Congresso Nacional ou à campanhas eleitorais (doc. nº 127), de modo que, neste caso, as propinas eram pagas, majoritariamente, em espécie (doc. nº 68, anexos 6 e 7).

De outro lado, os pagamentos eram definidos, segundo empresário da JBS, pelo próprio político se seriam realizadas via doação oficial de campanha, em dinheiro em espécie ou por meio de notas fiscais avulsas (doc. nº 68, anexo 36).

Além disso, um dos empresários relatou (doc. nº 23) que achava não ser possível “executar uma obra sem cumprir com essa exigência” do pagamento da propina, bem como recebiam ameaças implícitas, de modo que se a empresa não pagasse, seria perseguida e não conseguiria performar em obras (doc. nº 23).

Outro empresário aduziu que, quando uma senadora, por exemplo, solicitou dinheiro em espécie, houve um constrangimento e, por ter receio de que a parlamentar atrapalhasse o desenvolvimento da empresa caso o pedido fosse negado, foi praticamente coagido a efetuar o pagamento (doc. nº 133).

Houve relatos, inclusive, de que o empresário, ao assumir o cargo relevante na empresa, foi informado da existência de promessas de pagamentos ao PP (doc. nº 25) e que os pagamentos eram efetuados em troca de benefícios à empresa, como preços mais favoráveis nas licitações (doc. nº 25).

Outrossim, segundo um dos empresários (doc. nº 26), seu contato com o Congresso Nacional se dava por meio de parlamentares específicos que, em troca de pagamento de propinas, auxiliavam na aprovação de Medidas Provisórias, como, por exemplo, as de nº. 252/05, 449/08, 472/09, 563/12, 579/12, 613/13, 627/13 e 651/14, bem como Projetos Legislativos, como o PLC 6/09 e o Projeto de Resolução do Senado Federal nº. 72/2010, que, ao final, seriam benéficos às empresas (doc. nº 26).

Dessa maneira, diversas proposições legislativas e Medidas Provisórias, segundo os relatos, tiveram preferência quando do pagamento de propina pelos empresários, visto que, em troca dos pagamentos ilegais, o apoiador político faria com

que tudo “andasse mais rápido” ou “que fosse aprovado ou expedido” em prol da empresa (doc. nº 50).

O interesse dos empresários e suas respectivas empresas, segundo os depoimentos, era priorizado, desde que pagos os valores a título de propina, retroalimentando a máquina da corrupção no país, por meio do acordo entre agente público (políticos) e agente privado (empresários).

Afirmou, ainda, que tal prestação não era gratuita, pois "não deixavam dúvidas de que no momento certo eu seria demandado pelo parlamentar" e que, salvo algumas exceções, "essas demandas sempre ocorriam em períodos eleitorais", por vezes como doações ou oficiais e outras por caixa dois (doc. nº 26).

Ademais, os políticos cujo contato era próximo com os empresários tinham codinomes para a fim de acobertá-los quando dos pagamentos ilegais (doc. nº 26), bem como eram tomados diversos cuidados por parte da empresa para evitar a responsabilização dos delitos, o que indica alto nível de organização e preparo das empresas para tentar acobertar os crimes de corrupção cometidos. Nesse sentido, o “Setor de Operações Estruturadas” presente na empresa Odebrecht é um exemplo claro da dificuldade de alcançar o agente privado que cometeu o crime de corrupção ou “de colarinho branco”, posto que existe uma extensa e complicada rede de camuflagem para que os crimes não sejam descobertos, pelo que a utilização das delações premiadas é conveniente no tocante a este ponto, devido à natureza do delito.

Destarte, no caso em tela, os empresários descreveram a corrupção como um meio de troca de favores entre empresários e políticos, a fim de satisfazer seus interesses corporativos e pessoais. Além disso, foi constatado que, segundo a perspectiva dos empresários, as grandes corporações estão cientes das ‘regras do jogo’, e que o pagamento de propina acontece há muito tempo, desde gerações anteriores (doc. nº 48), de forma que é de conhecimento dos empresários a necessidade de pagamento de propina para terem suas demandas atendidas junto ao Congresso Nacional e, assim, ter a empresa maior potencial no Brasil e no exterior, diante do apoio dos parlamentares e partidos (doc. nº 47).

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Segundo os relatos acima indicados e as demais constatações supracitadas, verifica-se que a participação dos empresários na prática de corrupção se deu, na perspectiva dos depoentes, devido à solicitação – e quase exigência – de parlamentares e agentes políticos.

Importante ressaltar que tal prestação gerava benefícios à empresa, que tinha suas demandas priorizadas junto às entidades e ao Congresso Nacional, configurando, portanto, troca de favores e confusão entre público e privado, o que converge com a definição teórica do presente estudo.

Além disso, foi possível averiguar a relação entre os empresários e os políticos, no tocante à corrupção, posto que foi relatado se tratar de configuração institucional que assim ocorre desde décadas.

Dessa forma, a hipótese defendida ao início foi confirmada, posto que se evidenciou se tratar, segundo os relatos dos empresários, de práticas arraigadas e institucionalizadas entre empresários e políticos, pelo que, por estarem em posição de relevância nacional, estariam tais empresas sujeitas a esse tipo de relação corrupta.

Diante das consequências geradas por essas práticas que precederam a corrupção e pela aplicação dela própria nas relações políticas, a sociedade como um todo tem se organizado para o fim de combatê-la, pleiteando alterações na legislação sobre o assunto.

De fato, alterações na sociedade e na conjuntura política e jurídica no país tem se alterado. Exemplos recentes quanto à atividade legislativa podem ser a criação da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e Lei das Organizações Criminosas (Lei nº 12.850/2013). Além disso, a sociedade brasileira tem se engajado na construção de um Estado democrático desde a promulgação da Constituição de 1988 e, para que haja mais confiança nas instituições, há um esforço contínuo para integrar os órgãos governamentais em ações de *accountability*, fortalecendo as instituições de controle, numa resposta aos escândalos políticos (FILGUEIRAS, 2011, p. 2).

Nesse sentido, em que pese haver esforços dos diversos setores estatais, como o Ministério Público, Polícia Federal e a Controladoria Geral da União, a sociedade civil

também tem se organizado quanto à formulação e controle de políticas públicas, assumindo valores relativos à representação e cumprindo papel de controladores dessas políticas públicas (FILGUEIRAS, 2011, p. 3). Dessa forma, o *accountability* societal estaria se aprofundado e os mecanismos de combate à corrupção tem se expandido.

O foco deste trabalho foi descrever a aprofundar-se sobre o tema da corrupção, na perspectiva dos empresários delatores na Operação Lava Jato. Nesse sentido, diversas aferições sobre o tema foram realizadas, bem como averiguou-se a dificuldade do empresário de alto escalão em negar, pura e simplesmente, participar do negócio ilícito, tendo em vista que se trata de prática arraigada na sociedade.

Dessa forma, tendo em vista as raízes históricas e sociais da corrupção, bem como da existência de relação pessoal e próxima dos empresários e a política brasileira nesse âmbito, são necessárias medidas eficazes, como as acima indicadas, para que a corrupção possa ser combatida de maneira inteligente, o que ora se deixa como sugestão na finalização do presente estudo.

Por fim, é importante ressaltar, mais uma vez, a problemática que envolve a corrupção, bem como destacar que deve ser combatida e prevenida pela sociedade civil e por meio de políticas públicas. Nesse sentido, a prática do *Compliance* é uma ótima opção às empresas que desejam combater a corrupção

O Compliance é direcionado às empresas que queiram implementar um programa de ética em suas organizações. A palavra tem origem em “*to comply*” em inglês, que significa estar em conformidade, nesse caso, em conformidade com as regras e normas vigentes a fim de não cometer crimes, como a corrupção. Pode ser compreendido como um conjunto de regras, padrões, procedimentos éticos e legais, que, “*uma vez definido e implantado, será a linha mestra que orientará o comportamento da instituição no mercado em que atua, bem como a atitude dos seus funcionários*” (CANDELORO et. al, 2012, p. 30).

Nesse sentido, a partir do momento em que a empresa institui um programa de *Compliance*, há uma mudança na estrutura organizacional com o fim de instituir comportamentos e obter ganhos como proteção, melhora do clima organizacional, melhor aplicação dos recursos financeiros e melhora da imagem da empresa devido à redução de penalidades. Isso se dá porque a estratégia visa o controle da gestão em si, a supervisão

dos riscos e incentiva a auditoria/certificação interna, o que seria muito positivo para evitar o surgimento dos crimes de colarinho branco.

Essa e outras medidas preventivas são incentivadas pela Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)<sup>26</sup>, pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)<sup>27</sup>, pelo Instituto Brasileiro de Direito e Ética Empresarial (IBDEE)<sup>28</sup>, pela Organização das Nações Unidas (ONU)<sup>29</sup> e diversos acordos internacionais<sup>30</sup>.

Para que ocorra uma instauração de programa de Compliance adequado, deve haver engajamento da alta administração (GIEREMEK, 2015 *apud* CREDIDIO, 2018, p. 6), bem como pela atenção aos processos operacionais nas empresas (ENDEAVOR BRASIL, 2015, *apud* CREDIDIO, 2018, p. 6).

Dessa maneira, é evidente de que organizações eficazes, responsáveis e transparentes são importantes para que se alcance no Brasil os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com o fim de praticar um padrão de ética e de integridade que equilibraria as relações com o setor econômico, com a sociedade e com o próprio Estado.

Para tanto, a implementação do Compliance nas empresas é de extrema importância, a fim de que se consiga prevenir a corrupção de forma inteligente e eficaz.

---

<sup>26</sup> Disponível em: <https://www.ganintegrity.com/portal/compliance-quick-guides/united-states/>. Acesso em 22 mar 2020.

<sup>27</sup> Disponível em: <https://www.oecd.org/gov/ethics/integrity-recommendation-brazilian-portuguese.pdf>. Acesso em 22 mar 2020.

<sup>28</sup> Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/ex-agu-cobra-compliance-estado-ve.pdf>. Acesso em 22 mar 2020.

<sup>29</sup> Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pacto-global-combate-a-corrupcao-e-oportunidade-para-setor-privado/>. Acesso em 22 mar 2020.

<sup>30</sup> Disponível em: <https://www.icibr.org/conteudo/135/convencoes-internacionais-para-combate-a-corrupcao>. Acesso em 22 mar 2020.

## 7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMO, Claudio Weber. 2005. Percepções pantanosas: A dificuldade de medir a corrupção. **Novos Estudos CEBRAP**. N. 73. P. 33-37.

ABRAMO, Claudio Weber. **Corrupção no Brasil: A perspectiva do setor privado**. Relatório de pesquisa da Transparência Brasil.

BAPTISTA, Érica Anita; **Corrupção e opinião pública: O escândalo da Lava Jato no governo Dilma Rousseff**. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Ciência Política do Departamento de Ciência Política da UFMG. 2017. **Belo Horizonte**. 252 fls.

ANAND, Vikas; ASHFORTH Blake E., and JOSHI, Mahendra. Business as usual: The acceptance and perpetuation of corruption in organizations. *Academy of Management Executive*. 2004. Vol. 18. No. 2

AVRITZER, Leonardo; FILGUEIRAS, Fernando. **Corrupção e controles democráticos no Brasil**. 2011. Brasília: CEPAL. Escritório no Brasil/IPEA (Textos para Discussão CEPAL-IPEA, 32).

ANDRADE, Daniela Meirelles; GONÇALVES, Vinícius Batista. A corrupção na perspectiva durkheimiana: um estudo de caso da Operação Lava Jato. **Revista de Administração Pública**: Rio de Janeiro. Vol. 53. 2019. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0034-76122019000200271](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122019000200271). Acesso em 09 jun 2020.

AVRITZER, Leonardo. Sociedade civil, instituições participativas e representação: da autorização à legitimidade da ação. **Dados – Revista de Ciências Sociais**. 2007. Vol. 50, nº 3, pp. 443 a 464.

AVRITZER, Leonardo; FILGUEIRAS, Fernando (org). **Corrupção e sistema político no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2011. 1ª ed.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1979.

BASTOS, Tocary Assis. Esboço de uma teoria sobre as elites políticas no Brasil Republicano. 1981. São Paulo: **Perspectivas**. 4ª edição. P. 93-101.

BANERJEE, Abhijit; HANNA, Rema; MULLAINATHAN, Sendhil. Corruption. 2012. MIT Department of Economics Working Paper No. 12-08, HKS Working Paper No. 12-

023, Disponível em [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=2022236](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2022236). Acesso em 12 out 2020.

BRAGA, Zaira Carvalho Cornélio. Um estudo sistematizado sobre a corrupção e a atuação das empreiteiras contratadas pela Petrobrás: notas sobre a operação Lava Jato. Dissertação de Mestrado. UNILA – Foz do Iguaçu/PR. 2019.

BREI, Zani Andrade. A corrupção: causas, consequências e soluções para o problema. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, v. 30, n. 3, p. 103 a 115, abr. 1996. ISSN 1982-3134. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/8088>>. Acesso em: 17 abr 2020.

BRUNHNS, Hinnerk. O Conceito de Patrimonialismo e Suas Interpretações Contemporâneas. 2012. **Revista Estudos Políticos**. N 4. P. 61-77.

CAMPOS, Pedro Henrique Pedreira. **A Ditadura dos Empreiteiros: as empresas nacionais de construção pesada, suas formas associativas e o Estado Ditatorial brasileiro (1964-1985)**. 2012. 539 f. Tese.(Doutorado em História) – Universidade Fluminense, Niterói. Disponível em: <https://www.historia.uff.br/stricto/td/1370.pdf>. Acesso em 31 jul 2020.

CANDELORO, Ana Paula P.; RIZZO, Maria Balbina Martins de; PINHO, Vinícius. Compliance 360º: riscos, estratégias, conflitos e vaidades no mundo corporativo. 2012. São Paulo: Trevisan Editora Universitária.

CARAZZA, Bruno. **Dinheiro, eleições e poder: As engrenagens do sistema político brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras. 2018. 1ª ed.

CARVALHO, José Murilo de. 1996. **A construção da ordem: a elite política imperial; Teatro de sombras: a política imperial**. 2008. 4ª edição. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 2002. 3ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

CARVALHO, José Murilo de. Rui Barbosa e a Razão Clientelista. 2000. Rio de Janeiro: **Dados**. Vol. 43. N. 1.

CARVALHO, José Murilo de. Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: Uma Discussão Conceitual. 1997. Rio de Janeiro: **Dados**. Vol. 40. N. 2.

CREDIDIO, Guilherme Simões. O Compliance empresarial como ferramenta de redução

da corrupção. Brasília: **Revista CEJ**. Ano XXII. N. 74. P. 85-90. 2018. Disponível em: [http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao\\_e\\_divulgacao/doc\\_biblioteca/bibli\\_servicos\\_produtos/bibli\\_boletim/bibli\\_bol\\_2006/Rev-CEJ\\_n.74.09.pdf](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/Rev-CEJ_n.74.09.pdf). Acesso em 01 ago 2020.

COSTA, Paulo Roberto Neves. A elite empresarial e as instituições democráticas: cultura política, confiança e padrões de ação política. **Opinião Pública**. Vol. 18. P. 452-469.

D´AVILLA, Paulo M. Assimetrias políticas, clientelismo e democracia: uma discussão conceitual. 2007. Paper. Caxambú: **Anais XXXI Encontro Anual da Anpocs**.

DO CARMO, Gabriella; FÁVERO, Lucas. Os Reflexos Jurídicos Do Instituto Da Delação Premiada Na Persecução Penal. 5º Simpósio de Sustentabilidade e Contemporaneidade nas Ciências Sociais. 2017. Disponível em: <https://www.fag.edu.br/upload/contemporaneidade/anais/594c137d033e2.pdf>. Acesso em 19 out 2020.

DURKHEIM, Émile. Da divisão do trabalho social e outros textos *apud* Coleção Os pensadores. Vol. XXXIII. São Paulo: Abril Cultural. 1973. P. 303-547.

FAORO, Raimundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. São Paulo: Globo, Publifolha. 2000. Vol. 2.

FILGUEIRAS, Fernando. **Sociedade civil e accountability societal no controle da corrupção no Brasil**. 2011. Belo Horizonte.

FILGUEIRAS, Fernando. A corrupção na política – perspectivas teóricas e metodológicas. 2009. Campinas: **Opinião pública**. Vol. 15. N. 2.

FILGUEIRAS, Fernando (org.). **Corrupção, democracia e interesse público**. UFMG: Universidade Federal de Minas Gerais

GOMES, Wilson; AMORIM, Paula Karini; ALMADA, Maria Paula. Novos desafios para a ideia de transparência pública. 2015. PUC-Rio: VI Congresso Compolítica.

HOLANDA, Sérgio Buarque. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

ISSA, Marcelo Kalil. Dados Abertos Governamentais: Implicações e possibilidades em políticas públicas. 2013. PUC-SP: Dissertação sob orientação da Professora Doutora Vera Chaia. Disponível em:

<https://sapientia.pucsp.br/bitstream/handle/3518/1/Marcelo%20Kalil%20Issa.pdf>.

Acesso em 08 set 2019.

LEAL, Victor Nunes. 2012. **Coronelismo, enxada e voto. O município e o regime representativo no Brasil**. 7ª Edição. São Paulo: Companhia das Letras.

MANCUSO, Wagner Pralon. O empresariado como ator político no Brasil: balanço da literatura e agenda de pesquisa. 2007. Curitiba: **Revista de Sociologia Política**. Vol. 28. P. 131-146.

MANCUSO, Wagner Pralon. O Lobby da Indústria no Congresso Nacional: Empresariado e Política no Brasil Contemporâneo. 2004. Rio de Janeiro: **DADOS - Revista de Ciências Sociais**. Vol. 47, nº 3. P. 505-547.

MERTON, Robert. King. Social Theory and Social Structure. New York: Free Press of Glencoe. 1957.

MIGUEL, Luís Felipe. Capital político e carreira eleitoral: algumas variáveis na eleição para o congresso brasileiro. Curitiba: **Revista de Sociologia Política**. N. 20 Curitiba. 2003. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-44782003000100010](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782003000100010). Acesso em 03 mar 2020.

MILLS, Wright. **A Elite do Poder**. Rio de Janeiro: Zahar Editores. 4ª ed. 1981.

MOISÉS, José Alvaro. Corrupção e Democracia: os efeitos de uma sobre a outra. Publicado em 23/08/2007 no blog BLOCO do Instituto Não Aceito Corrupção. Disponível em: <https://qualidadedademocracia.com.br/corrupt%C3%A7%C3%A3o-e-democracia-os-efeitos-de-uma-sobre-a-outra-f3d143f4dac7>. Acesso em 01 mai 2020.

NYE, Joseph. Corruption and political development: a cost-benefit analysis, **American Political Science Review**. 1957. N. 61. P. 417-427. DOI: <https://doi.org/10.2307/1953254>.

NOTARI, Márcio Bonini. Apontamentos para uma teoria da corrupção: uma análise a partir do patrimonialismo e da antropologia política. 2017. Alagoas: **Revista Eletrônica do Mestrado em Direito da UFAL**. Vol. 8. N. 1.

OLKEN, Benjamin. Monitoring Corruption: Evidence from a Field Experiment in Indonesia. *Journal of Political Economy*: University of Chicago. 2007. Vol. 115, no. 2. Disponível em: <https://economics.mit.edu/files/2913>. Acesso em 22 out 2020.

POHLMANN, M.; BITSCH, K.; KLINKHAMMER, J. Personal Gain or Organizational Benefits? How to Explain Active Corruption. 2016. **German Law Journal**. Vol. 17. N. 1, p. 73-100.

REIS, Maria Theresa Duarte; SILVA, Gabriela Sol Guedes da. Uma análise acerca da corrupção no cenário político brasileiro à luz do conceito de política de Norberto Bobbio. Belo Horizonte: **VirtuaJus**. 2016. Vol. 12. N. 28. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/virtuajus/article/view/13660>. Acesso em 11 fev 2020.

RIBEIRO, Marcos Abraão. Lilia Schwarcz e a persistência do nacionalismo metodológico nas interpretações do Brasil. *Sociologias*. Vol. 22, N. 54. Porto Alegre. 2020. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1517-45222020000200358&script=sci\\_arttext&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1517-45222020000200358&script=sci_arttext&tlng=pt). Acesso em 09 set 2020.

ROSE-ACKERMAN, Susan. *Corruption and government. Causes, consequences and reform*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.

RUIVO, Marcelo Almeida. *Criminalidade fiscal e colarinho branco: a fuga ao fisco é exclusividade do white-collar. Direito Penal Especial, Processo Penal e Direitos Fundamentais: Visão Luso-Brasileira*. São Paulo: Quartier Latin. 2006.

SACRAMENTO, Ana Rita Silva; PINHO, José Antônio Gomes de Pinho. O círculo vicioso da corrupção no Brasil: limites estruturais e perspectivas de rompimento. 2018. Brasília: **Revista Serviço Público**. Edição especial Repensando o Estado Brasileiro. P. 181-209.

SAMPAIO, R. F.; MANCINI, M. C. Estudos de revisão sistemática: um guia para síntese criteriosa da evidência científica. *Revista Brasileira de Fisioterapia*. V. 11. N. 1 2007.

SANTOS, Manoel. *Representação de Interesses na Câmara dos Deputados: o Lobby e o Sucesso da Agenda Legislativa da Indústria*. 2004 Rio de Janeiro: **RIEL – Revista Ibero-Americana de Estudos Legislativos**. N. 1.

SELL, Carlos Eduardo. *As Duas Teorias do Patrimonialismo em Max Weber: do modelo doméstico ao modelo institucional*. X Congresso da ABCP. Disponível em: <https://cienciapolitica.org.br/system/files/documentos/eventos/2017/04/duas-teorias-patrimonialismomax-weber-1070.pdf>. Acesso em 23 mar 2020.

SELMÍ, Paula. Brasil é 2º em ranking de corrupção empresarial. *Valor Econômico*, São Paulo, 3 jun. 2016. Disponível em: <http://www.valor.com.br/empresas/4597721/brasil-e-2-em-ranking-de-corrupcao-empresarial>. Acesso em 29 nov 2020.

SILVA, Edelweiss Eduardo Torres Da. *O Triângulo Da Corrupção Do Brasil: Patrimonialismo, Clientelismo E Nepotismo*. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso,

apresentado ao Centro Universitário Tabosa de Almeida- ASCES/UNITA. Caruaru.

SPECK, Bruno Wilhelm. Mensurando a corrupção: uma revisão de dados provenientes de pesquisas empíricas. Cadernos Adenauer 10: os custos da corrupção. São Paulo: **Fundação Konrad Adenauer**. 2000.

SUTHERLAND, Edwin Hardin. Principles of Criminology. Chicago: Lippincott. 1949.

SCHWARCZ, Lilia. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

VALARINI, Elisângela; POHLMAN, Markus. Há um novo espírito capitalista na conduta de vida dos executivos brasileiros? Análise da orientação da ação à partir da reconstrução do padrão coletivo de interpretação social. Goiás: **Revista de Teoria da História**. Vol. 16. N. 2. 2016. UFMG.

VASCONCELLOS, Vinicius Gomes de. Colaboração premiada no processo penal. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

VAZ, Paulo; VELASCO, Fernando. Corrupção: Problema e Questão. 2017. Rio de Janeiro: Compólitica. V. 7. N. 2.

## ANEXO DE QUADROS

### Quadro 1 – Busca na base de dados

**Base de dados:** Scopus

**Data de busca:** 17 de junho de 2019

**Tema de busca:** entrepreneur, corruption/bribery/extortion and politics/policy

**String de busca:** TITLE-ABS-KEY ( poli\* AND corruption OR brib\* OR extortion AND entrep\* ) AND ( LIMIT-TO ( SUBJAREA , "SOCIO" ) OR LIMIT-TO ( SUBJAREA , "ARTS" ) OR LIMIT-TO ( SUBJAREA , "DECI" ) ) AND ( LIMIT-TO ( DOCTYPE , "ar" ) ) AND ( LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Corruption" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Entrepreneur" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Entrepreneurship" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Political Economy" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Entrepreneurs" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Governance Approach" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Accountability" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Anti-corruption" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Governance" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Policy Reform" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "State-business Relations" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Bribery" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Development Strategy" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Employment" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Enterprise" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Institutional Reform" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Institutional Theory" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Transparency" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Anti-corruption Policies" ) OR LIMIT-TO ( EXACTKEYWORD , "Civil Society" ) )

**Resultados encontrados:** 67 documentos

Fonte: autoria própria (2019).

### Quadro 2 – Portfólio bibliográfico da leitura dos resumos

Autor	Nome do artigo	Revista	Nº citações
1 Seck, A.	Heterogeneous Bribe Payments and Firms' Performance in Developing Countries	Journal of American Business	0
2 Vasileva, A.	Trapped in Informality: The Big Role of Small Firms in Russia's Statist-patrimonial Capitalism	New Political Economy, 23 (3), pp. 314-330.	3

3	Krylova, Y.	The role of entrepreneurial organizations in organizing collective action against administrative corruption: evidence from Russia	Journal of Contemporary Central and Eastern Europe, 26 (1), pp. 87-103.	1
4	Sharafutdinova, G.	Informality and corruption perceptions in Russia's regions: Exploring the effects of gubernatorial turnover in patronal regimes	Russian Politics, 3 (2), pp. 216-238.	0
5	López López, W., Bocarejo, M.A.R., Peralta, D.R., Pineda Marín, C., Mullet, E.	Mapping Colombian Citizens' Views Regarding Ordinary Corruption: Threat, Bribery, and the Illicit Sharing of Confidential Information	Social Indicators Research, 133 (1), pp. 259-273.	3
6	Daskalopoulou, I.	Rent seeking or corruption? An analysis of income satisfaction and perceptions of institutions in Greece	Social Science Journal, 53 (4), pp. 477-485.	2
7	Gennaioli, C., Tavoni, M.	Clean or dirty energy: evidence of corruption in the renewable energy sector	Public Choice, 166 (3-4), pp. 261-290.	4
8	Stel, N., Naudé, W.	'Public-Private Entanglement': Entrepreneurship in Lebanon's Hybrid Political Order	Journal of Development Studies, 52 (2), pp. 254-268	4
9	Koudelková, P., Strielkowski, W., Hejlová, D.	Corruption and system change in the Czech Republic: Firm-level evidence	Danube, 6 (1), pp. 25-46.	21
10	Schnell, S.	Mimicry, Persuasion, or Learning? The Case of Two Transparency and Anti-Corruption Policies in Romania	Public Administration and Development, 35 (4), pp. 277-287.	2
11	Wang, P.	Extra-legal protection in China: How guanxi distorts china's legal system and facilitates the rise of unlawful protectors	British Journal of Criminology, 54 (5), pp. 809-830.	26
12	Sneidere, R., Vigante, I.	Importance of social and sustainability reporting in ensuring transparency and disclosure	Economic Annals-XXI, 9-10, pp. 61-64.	1
13	Jakobi, A.P.	The changing global norm of anti-corruption: from bad business to bad government [Die globale Anti-Korruptionsnorm im Wandel: Von Bad Business to Bad Government]	Zeitschrift fur Vergleichende Politikwissenschaft, 7, pp. 243-264.	0
14	Ufere, N., Perelli, S., Boland, R., Carlsson, B.	Merchants of Corruption: How Entrepreneurs Manufacture and Supply Bribes	World Development, 40 (12), pp. 2440-2453.	18

15	Sanchez, A.	Questioning success: Dispossession and the criminal entrepreneur in urban India	Critique of Anthropology, 32 (4), pp. 435-457.	17
16	Yusuf, H.O.	High value' migration and complicity in underdevelopment and corruption in the global South: Receiving from the attic	Third World Quarterly, 33 (3), pp. 441-457.	3
17	Vial, V.	Micro-entrepreneurship in a hostile environment: Evidence from Indonesia	Bulletin of Indonesian Economic Studies, 47 (2), pp. 233-262.	11
18	Iheriohanma, E.B.J.	Capacity building, leadership question and drains of corruption in africa: A theoretical discourse	Asian Social Science, 7 (3), pp. 131-138.	1
19	Chen, J., Dickson, B.J.	Allies of the State: Democratic support and regime support among China's private entrepreneurs	China Quarterly, (196), pp. 780-804.	60
20	Lambert-Mogiliansky, A., Majumdar, M., Radner, R.	Strategic analysis of petty corruption: Entrepreneurs and bureaucrats	Journal of Development Economics, 83 (2), pp. 351-367.	29
21	Mauro, P.	Corruption: causes, consequences, and agenda for further research	Finance and Development, 35 (1), pp. 11-14.	107
22	Stevens, M., Gnanaselvam, S.	The World Bank and Governance	IDS Bulletin, 26 (2), pp. 97-105.	10

Fonte: autoria própria (2019).

### Quadro 3 - Critérios de exclusão/inclusão

Inclusão	Exclusão
Textos da área de Ciência Política	Textos que falassem de desenvolvimento empresarial, sem tratar do problema de corrupção ou da relação com a política
Textos que mencionassem sobre o conceito de corrupção, também relacionado a outros setores da sociedade que não a política	Textos que falassem da corrupção como mera consequência ou característica de diversas outras de um fenômeno institucional ou social
Textos que falassem sobre corrupção, empresários e política	Textos que não relacionassem os três itens: empresários, corrupção e política

Fonte: autoria própria (2019).

**Quadro 4 – Portfólio bibliográfico para revisão sistemática**

<b>Autor</b>	<b>Nome do artigo</b>	<b>Revista</b>	<b>Nº citações</b>
1 Vasileva, A.	Trapped in Informality: The Big Role of Small Firms in Russia's Statist-patrimonial Capitalism	New Political Economy, 23 (3), pp. 314-330.	3
2 Krylova, Y.	The role of entrepreneurial organizations in organizing collective action against administrative corruption: evidence from Russia	Journal of Contemporary Central and Eastern Europe, 26 (1), pp. 87-103.	1
3 Strielkowski, W., Hejlová, D., Koudelková, P.,	Corruption and system change in the Czech Republic: Firm-level evidence	Danube, 6 (1), pp. 25-46.	21
4 Wang, P.	Extra-legal protection in China: How guanxi distorts china's legal system and facilitates the rise of unlawful protectors	British Journal of Criminology, 54 (5), pp. 809-830.	26
5 Jakobi, A.P.	The changing global norm of anti-corruption: from bad business to bad government [Die globale Anti-Korruptionsnorm im Wandel: Von Bad Business to Bad Government]	Zeitschrift fur Vergleichende Politikwissenschaft, 7, pp. 243-264.	0
6 Ufere, N., Perelli, S., Boland, R., Carlsson, B.	Merchants of Corruption: How Entrepreneurs Manufacture and Supply Bribes	World Development, 40 (12), pp. 2440-2453.	18
7 Sanchez, A.	Questioning success: Dispossession and the criminal entrepreneur in urban India	Critique of Anthropology, 32 (4), pp. 435-457.	17
8 Yusuf, H.O.	High value' migration and complicity in underdevelopment and corruption in the global South: Receiving from the attic	Third World Quarterly, 33 (3), pp. 441-457.	3

Fonte: autoria própria (2019).

**Quadro 12 - Lista de Documentos Utilizados**

<b>Nº</b>	<b>Nome do Documento</b>	<b>Nome</b>	<b>Empresa</b>	<b>Qual cargo relevante ocupou</b>
1	Depoimento ao MPF (fl. 110)	Adalton Emilio Santarelli	Odebrecht	Executivo
2	Colaboração Premiada nº 01	Antônio Pedro Campello de Souza	Andrade Gutierrez	Executivo
3	<b>Colaboração Premiada nº 02</b>			
4	Colaboração Complementar nº 01 ao MPF			
5	<b>Colaboração Complementar nº 02 ao MPF</b>			
6	<b>Colaboração Complementar nº 03 ao MPF</b>			
7	Colaboração Complementar nº 04 ao MPF			
8	Colaboração Complementar nº 05 ao MPF			
9	Colaboração nº 01 à PF			
10	Colaboração nº 02 à PF			
11	Colaboração nº 03 à PF			
12	Colaboração nº 04 à PF			
13	Colaboração nº 05 à PF	Augusto Ribeiro de Mendonça Neto	Toyo Setal Engenharia	Dono
14	Colaboração nº 06 à PF			
15	Colaboração nº 07 à PF			
16	Colaboração nº 08 à PF			
17	Colaboração nº 09 à PF			
18	Colaboração nº 10 à PF			
19	Colaboração nº 11 à PF			
20	Colaboração nº 12 à PF			
21	Colaboração nº 13 à PF			
22	<b>Colaboração Premiada MPF</b>			
23	<b>Depoimento em Juízo (autos nº 5019727-95.2016) em 28.06.16</b>			
24	Depoimento em Juízo (autos nº 5063130-17.2016) em 05.06.17			
25	<b>Colaboração nº 03 ao MPF</b>	Carlos José Fadigas de Souza Filho	Braskem	Presidente
26	<b>Anexo pessoal entregue ao MPF</b>	Claudio Melo Filho	Odebrecht	Executivo
27	Colaboração nº 01 à PF			
28	Colaboração nº 02 à PF	Dalton dos Santos Avancini	Camargo Correa	Presidente
29	Colaboração nº 03 à PF			

30	Colaboração nº 04 à PF			
31	Colaboração nº 07 à PF			
32	Colaboração nº 10 à PF			
33	Colaboração Premiada MPF			
34	Declarações à PF			
<b>35</b>	<b>Depoimento em Juízo (autos nº 5012331-04.2015) em 30.05.15</b>			
36	Depoimento em Juízo (autos nº 5063130-17.2016) em 05.06.17			
37	Declarações à PF	Dermeval de Souza Gusmão Filho	Construtora DAG	Dono
38	Depoimento em Juízo (autos nº 5063130-17.2016) em 20.09.17			
39	Colaboração nº 01 à PF			
40	Colaboração nº 03 à PF	Eduardo Hermelino Leite	Camargo Correa	Presidente
41	Colaboração nº 14 à PF			
42	Colaboração nº 16 à PF			
43	Colaboração Premiada ao MPF			
44	Colaboração Premiada ao MPF	Elton Negrão de Azevedo Junior	Andrade Gutierrez	Diretor
45	Termo de Declarações à PF			
46	Depoimento em Juízo (autos nº 5035263-15.2017) em 13.11.17			
<b>47</b>	<b>Depoimento em Juízo (autos nº 5054932-88.2016) em 27.03.17</b>	Emílio Alves Odebrecht	Odebrecht	Presidente
<b>48</b>	<b>Depoimento em Juízo (autos nº 5063130-17.2016) em 14.06.17</b>			
49	Depoimento em Juízo (autos nº 5063130-17.2016) em 12.06.17			
<b>50</b>	<b>Colaboração nº 01/29 ao MPF</b>	Fernando Luiz Ayres da Cunha Santos Reis	Odebrecht Ambiental	Presidente
51	Colaboração nº 02/29 ao MPF			
52	Depoimento em Juízo (autos nº 5035263-15.2017) em 09.11.17			
53	Depoimento em Juízo (autos nº 5054932-88.2016) em 31.03.17			
54	Colaboração nº 01 ao MPF	Fernando Migliaccio da Silva	Odebrecht	Executivo
55	Colaboração nº 15 ao MPF			
56	Depoimento em Juízo (autos nº 5035263-15.2017) em 16.10.17			
<b>57</b>	<b>Colaboração nº 01 ao MPF</b>	Flávio Gomes Machado Filho	Andrade Gutierrez	Executivo

58	Termo de Declarações à PF	Gerson de Mello Almada	Engevix	Vice-presidente
59	Adesão e de Depoimento	João Alberto Lovera	Odebrecht	Gerente adm.e financeiro
60	Depoimento em Juízo (autos nº 5063130-17.2016) em 19.06.17			
61	Depoimento ao MPF nº 1/2016	João Carlos Medeiros Ferraz	Sete Brasil	Presidente
62	Colaboração Premiada MPF			
63	Depoimento em Juízo (autos nº 5054932-88.2016) em 19.04.17			
64	Pré-acordo de Colaboração Premiada	Joesley Mendonça Batista	JBS	Dono
65	Temo de Depoimento			
66	Acordo de Colaboração Premiada			
67	Depoimento ao MPF nº 01			
68	<b>Depoimento ao MPF nº 02 e anexos</b>			
69	Depoimento ao MPF nº 03			
70	Depoimento ao MPF nº 04			
71	Depoimento ao MPF nº 05			
72	Depoimento ao MPF nº 06			
73	Depoimento ao MPF nº 07			
74	Depoimento ao MPF nº 08			
75	Depoimento ao MPF nº 09			
76	Depoimento ao MPF nº 10			
77	Depoimento ao MPF nº 11			
78	Depoimento ao MPF nº 12			
79	Depoimento ao MPF nº 13			
80	<b>Depoimento em Juízo (autos nº 504651294.2016) em 08.05.17</b>	José Adelmário Pinheiro Filho	OAS	Presidente
81	Colaboração Complementar nº 01 ao MPF	Julio Gerin de Almeida Camargo	Toyo Setal Engenharia	Executivo
82	Colaboração nº 01 à PF			
83	Colaboração nº 02 à PF			
84	<b>Colaboração nº 03 à PF</b>			
85	Colaboração nº 04 à PF			
86	Colaboração nº 05 à PF			
87	Colaboração nº 06 à PF			
88	Colaboração nº 07 à PF			
89	Colaboração nº 08 à PF			

90	Colaboração nº 01 ao MPF	Luiz Augusto França	Odebrecht	Executivo
91	Termo de Acordo de Colaboração Premiada			
92	Depoimento em Juízo (autos nº 5063130-17.2016 em 24.07.17)	Luiz Eduardo da Rocha Soares	Odebrecht	Executivo
93	Depoimento em Juízo (autos nº 5054932-88.2016) em 26.04.17			
94	Colaboração nº 12 à PF			
95	Colaboração nº 36 ao MPF	Marcelo Bahia Odebrecht	Odebrecht	Presidente
96	<b>Depoimento em Juízo (autos nº 5054932-88.2016) em 28.04.17</b>			
97	Termo de Colaboração à PF			
98	<b>Audiência COARE em 01.03.17</b>			
99	Depoimento em Juízo (autos nº 5035263-15.2017) em 09.11.17			
100	Interrogatório (autos nº 5036528-23.2015)			
101	Depoimento em Juízo (autos nº 5063130-17.2016) em 04.09.17			
102	Colaboração nº 10 ao MPF	Márcio Faria da Silva	Odebrecht	Executivo
103	Interrogatório (autos nº 5036528-23.2015)			
104	Depoimento em Juízo (autos nº 5054932-88.2016) em 27.03.17			
105	Depoimento em Juízo (autos nº 5063130-17.2016) em 16.06.17			
106	Colaboração nº 01 ao MPF	Otávio Marques de Azevedo	Andrade Gutierrez	Presidente
107	Interrogatório (autos nº 5054932-88.2016)	Paulo Ricardo Baqueiro de Melo	Odebrecht	Diretor
108	<b>Depoimento em Juízo (autos nº 5054932-88.2016) em 07.04.17</b>	Pedro Augusto Ribeiro Novis	Odebrecht	Presidente
109	Depoimento em Juízo (autos nº 5063130-17.2016) em 24.07.17			
110	Termo de Colaboração nº 30	Ricardo Saud	JBS	Executivo
111	Colaboração nº 01 ao MPF		JBS	Diretor-presidente

112	Colaboração nº 02 ao MPF			
113	Acordo de Colaboração Premiada	Vinicius Veiga Borin		
114	Depoimento em Juízo (autos nº 5019727-95.2016) em 25.08.16			
115	Colaboração nº 06 ao MPF			
116	Colaboração nº 15 ao MPF			
117	Colaboração nº 18 ao MPF			
118	Colaboração nº 19 ao MPF	Walmir Pinheiro Santana	JBS	Diretor-presidente
119	Colaboração nº 21 ao MPF			
120	Colaboração nº 26 ao MPF			
121	Depoimento em Juízo (autos nº 5015608-57.2017) em 09.08.17			
122	Acordo de Colaboração Premiada			
123	Colaboração nº 01 (vídeo) à PGR			
124	Colaboração nº 02 (vídeo) à PGR			
125	Colaboração nº 03 (vídeo) à PGR			
126	Colaboração nº 04 (vídeo) à PGR			
127	<b>Colaboração nº 05 (vídeo) à PGR</b>			
128	Colaboração nº 06 (vídeo) à PGR	Wesley Mendonça Batista	JBS	Diretor-presidente
129	Colaboração nº 07 (vídeo) à PGR			
130	Colaboração nº 08 (vídeo) à PGR			
131	Colaboração nº 09 (vídeo) à PGR			
132	Colaboração nº 10 (vídeo) à PGR			
133	Colaboração nº 11 (vídeo) à PGR			
134	Colaboração nº 12 (vídeo) à PGR			
135	Colaboração nº 13 (vídeo) à PGR			